

	UEM - Universidade Estadual de Maringá PAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DMP - DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO Av. Colombo, 5.790 - Bloco Q 07 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900 Fones: (44) 3011-4221 CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta www.uem.br email: (licitacao-pregao@uem.br).	
---	---	---



EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da Divisão de Compras, da Diretoria de Material e Patrimônio da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM**, Autarquia Estadual instituída pela Lei Estadual nº 9.663/1991, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:183/2026 TIPO: MENOR PREÇO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI UASG: 926764	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: À partir das 08h do dia 14/09/2026 até 07h59min do dia 25/09/2026. Início da sessão / disputa de lances: 08h do dia 25/09/2026. Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	--

1 OBJETO: 1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais destinados a uso laboratorial, à manutenção de bens imóveis, à produção industrial, materiais elétricos e uniformes. 1.2. O Objeto desta licitação é composto pelos itens a seguir relacionados, cujas especificações detalhadas estão nos respectivos Termos de Referência que compõem o Anexo I deste Edital:							
Item	Cod.GMS Cod. CATMAT	Especificação	Qtde	Unid	VI. Máx Unit (Critério de aceitabilidade de preços)	VI. Máx Total	Anexo Correspondente
1	6607 – 26712 616692	Agar Uréia	1	UN	R\$ 520,38	R\$ 520,38	ANEXO I-A
2	6604 – 73190 326365	Agar MRS	1	UN	R\$ 612,21	R\$ 612,21	ANEXO I-A
3	6604 – 77434 326290	Agar Bismuto sulfito	1	UN	R\$ 587,67	R\$ 587,67	ANEXO I-A
4	6607 – 60716 393126	Peptona Bacteriológica	1	FR	R\$ 356,33	R\$ 356,33	ANEXO I-A
5	6604 – 39305 364290	Caldo Verde Brilhante	1	FR	R\$ 703,94	R\$ 703,94	ANEXO I-A
6	6604 – 17707 618671	Caldo Tetracionato	1	UN	R\$ 508,68	R\$ 508,68	ANEXO I-A
7	6607 – 19262	Soro Salmonella	1	UN	R\$ 431,94	R\$ 431,94	ANEXO I-A

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.
Atualização: maio 2025

	601468	somático					
8	6605 – 50651 601467	Soro Salmonella flagelar	1	UN	R\$ 805,50	R\$ 805,50	ANEXO I-A
9	6602 – 59450 460065	Tubo Capilar s/heparina	2	UN	R\$ 28,92	R\$ 57,84	ANEXO I-A
10	6607 – 58699 360267	Ácido 3,5-dinitrosalicílico	1	UN	R\$ 209,54	R\$ 209,54	ANEXO I-A
11	6607 – 59389 637895	Hidróxido de Potássio	2	UN	R\$ 38,97	R\$ 77,94	ANEXO I-A
12	6607 – 46456 445526	Hidróxido de Sódio	2	UN	R\$ 38,03	R\$ 76,06	ANEXO I-A
13	6607104111 638656	Silicagel	2	UN	R\$ 62,12	R\$ 124,24	ANEXO I-A
14	6607 – 27575 445012	Iodeto de Potássio	1	UN	R\$ 113,21	R\$ 113,21	ANEXO I-A
15	6607 – 9822 461991	Solução tampão de pH 4.01	1	UN	R\$ 39,69	R\$ 39,69	ANEXO I-A
16	6607 – 9823 461147	Solução Tampão de pH 7.01	1	UN	R\$ 34,04	R\$ 34,04	ANEXO I-A
17	6607 – 54074 611725	Azul de Bromotimol	1	UN	R\$ 53,81	R\$ 53,81	ANEXO I-A
18	6607 – 43996 628374	Índigo Carmim	1	UN	R\$ 238,09	R\$ 238,09	ANEXO I-A
19	6607 – 60434 618744	Álcool etílico absoluto	5	UN	R\$ 45,29	R\$ 226,45	ANEXO I-A
20	6602 – 80878 419146	Barra magnética, TAMANHO: 7x30mm	5	UN	R\$ 16,88	R\$ 84,40	ANEXO I-A
21	6602-90091 419149	Barra magnética, TAMANHO: 15x5mm	5	UN	R\$ 7,83	R\$ 39,15	ANEXO I-A
22	6602 – 80882 409529	Bastão de Vidro, 6mm x 30cm	20	UN	R\$ 10,07	R\$ 201,40	ANEXO I-A
23	6602 – 7728 408277	Becker de vidro, 100ml	24	UN	R\$ 8,81	R\$ 211,44	ANEXO I-A
24	6602 – 7732 634857	Becker de vidro, 250ml	24	UN	R\$ 9,55	R\$ 229,20	ANEXO I-A
25	6602 – 66049 423505	Becker Polipropileno, 250ml	12	UN	R\$ 10,26	R\$ 123,12	ANEXO I-A
26	6602 – 7843 409486	Cadinho de Porcelana, 50ml	6	UN	R\$ 24,14	R\$ 144,84	ANEXO I-A
27	6602-106820 425278	Cápsula de evaporação CAPACIDADE: 25ml	6	UN	R\$ 25,00	R\$ 150,00	ANEXO I-A
28	6602 – 8374 409486	Cápsula de evaporação, CAPACIDADE: 50 ml	6	UN	R\$ 13,56	R\$ 81,36	ANEXO I-A
29	6602 – 91872 409488	Cápsula de evaporação CAPACIDADE: 100ml	6	UN	R\$ 17,49	R\$ 104,94	ANEXO I-A
30	6602 – 66055 427124	Espátula com colher inox 150mm	10	UN	R\$ 20,75	R\$ 207,50	ANEXO I-A

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.

Atualização: maio 2025

31	6602 – 68989 440643	Espátula com colher inox 20 cm	6	UN	R\$ 28,29	R\$ 169,74	ANEXO I-A
32	6602 – 74746 441318	Termômetro, TIPO: Químico, escala interna	4	UN	R\$ 110,23	R\$ 440,92	ANEXO I-A
33	6601 – 59638 439976	Papel de Filtro Qualitativo 12,5cm	20	PCT	R\$ 14,15	R\$ 283,00	ANEXO I-A
34	6601-76184 423975	Pipeta Pasteur, 3ml	1	UN	R\$ 84,53	R\$ 84,53	ANEXO I-A
35	6602 – 56100 480835	Pipeta, Graduada de Vidro, 2ml	10	UN	R\$ 4,64	R\$ 46,40	ANEXO I-A
36	6602 – 7461 433020	Pipeta, Graduada de Vidro, 5ml	15	UN	R\$ 4,32	R\$ 64,80	ANEXO I-A
37	6602 – 59489 411171	Pipetador de Segurança, Com 3 válvulas	6	UN	R\$ 27,97	R\$ 167,82	ANEXO I-A
38	6601 – 57769 408974	Pistilo em Porcelana	6	UN	R\$ 14,90	R\$ 89,40	ANEXO I-A
39	6601-81290 625903	Tubo falcon centrifuga 15 ml	1	UN	R\$ 29,25	R\$ 29,25	ANEXO I-A
40	6601 – 55735 625906	Tubo falcom centrifuga 50 ml	1	UN	R\$ 55,30	R\$ 55,30	ANEXO I-A
41	6601 – 53263 470780	Pinça para bureta, Abertura 35mm	4	UN	R\$ 136,57	R\$ 546,28	ANEXO I-A
42	6601 – 82549 460044	Cubeta descartável 4,5 ml	1	UN	R\$ 84,22	R\$ 84,22	ANEXO I-A
43	6602 – 60710 413494	Dessecador de vidro 250 mm	1	UN	R\$ 805,18	R\$ 805,18	ANEXO I-A
44	6607-100878 422362	Placa para cultura celular com 96 poços TIPO: Fundo em "U"	50	UN	R\$ 14,68	R\$ 734,00	ANEXO I-B
45	6601-115636 447938	Filtro peneira, com encaixe para tubo falcon cônico de 50ml	4	UN	R\$ 692,45	R\$ 2.769,80	ANEXO I-B
46	6602-104044 408690	Ponteira, longa, Descartável, de 0,1 à 10 microlitros	40	UN	R\$ 101,10	R\$ 4.044,00	ANEXO I-B
47	6601 – 68987 408691	Ponteira, Descartável, de 1 a 200 microlitros	40	UN	R\$ 77,90	R\$ 3.116,00	ANEXO I-B
48	6601 – 82249 408692	Ponteira, Descartável, de 1000 microlitros.	20	UN	R\$ 103,95	R\$ 2.079,00	ANEXO I-B
49	8401 – 89431 430181	Camiseta, TIPO: Personalizada TECIDO: 100% algodão	220	UN	R\$ 33,31	R\$ 7.328,20	ANEXO I-C
50	8401 – 56938 444179	Camisetas 67% poliéster e 33% viscose, Branca com Impressão	200	UN	R\$ 32,65	R\$ 6.530,00	ANEXO I-D
51	5301 – 67620 622687	Bucha, modelo: S8	300	UN	R\$ 0,25	R\$ 75,00	ANEXO I-E
52	8004 – 34028 386956	Cola, Adesiva instantânea	3	UN	R\$ 19,14	R\$ 57,42	ANEXO I-E

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.

Atualização: maio 2025

53	710677877 369332	Corrediça, TIPO: Telescópica	12	UN	R\$ 23,33	R\$ 279,96	ANEXO I-E
54	530580102 633955	Disco de corte, 12- 2T.3/4"	5	UN	R\$ 19,89	R\$ 99,45	ANEXO I-E
55	5305 – 82361 604371	Disco de corte, 4 1/2 x 1mm	5	UN	R\$ 4,90	R\$ 24,50	ANEXO I-E
56	5305-100729 625254	Disco de Desbaste, Diâmetro do disco: 7" Diâmetro do furo: 7/8", Espessura: 1/4"	5	UN	R\$ 7,61	R\$ 38,05	ANEXO I-E
57	5304-92194 386514	Dobradiça de pressão	100	UN	R\$ 6,42	R\$ 642,00	ANEXO I-E
58	5503 – 85380 297965	Chapa em MDF de 15mm	40	UN	R\$ 385,46	R\$ 15.418,40	ANEXO I-E
59	5503 – 85380 627499	Placa em MDF de 6mm	12	UN	R\$ 323,87	R\$ 3.886,44	ANEXO I-E
60	5301 – 92326 624384	Parafuso philips, 3,5 x 40mm	10	UN	R\$ 9,60	R\$ 96,00	ANEXO I-E
61	5301 – 92325 443262	Parafuso philips, 3,5 x 20mm	10	UN	R\$ 14,73	R\$ 147,30	ANEXO I-E
62	5301 – 92327 346590	Parafuso philips, 3,5 x 16mm	8	UN	R\$ 14,96	R\$ 119,68	ANEXO I-E
63	5301 – 99921 415653	Parafuso philips, 55 x 75mm	10	UN	R\$ 24,99	R\$ 249,90	ANEXO I-E
64	8004-102449 386956	Cola, A base de Poliuretano	5	UN	R\$ 63,99	R\$ 319,95	ANEXO I-E
65	7106-102829 465602	Suporte Tipo Cantoneira universal 3 furos	100	UN	R\$ 1,80	R\$ 180,00	ANEXO I-E
66	9502-105842 377600	Barra de metalon, 40mm x 40mm	4	UN	R\$ 91,52	R\$ 366,08	ANEXO I-E
67	9502 – 90448 360619	Tubo de metalon, Retangular, 20mm x 30mm	10	UN	R\$ 77,82	R\$ 778,20	ANEXO I-E
68	9502-114665 621971	Trilho, TIPO: Inferior	8	UN	R\$ 87,83	R\$ 702,64	ANEXO I-E
69	9502-111017 621970	Trilho, TIPO: Superior	8	UN	R\$ 94,92	R\$ 759,36	ANEXO I-E
70	8001 – 4585 259735	Aguarrás	2	UN	R\$ 79,87	R\$ 159,74	ANEXO I-E
71	4901 – 56556 431824	Eletrodo, 2,5mm x 350mm	16	KG	R\$ 30,78	R\$ 492,48	ANEXO I-E
72	8001 – 4606 610539	Tinta, Esmalte sintético, COR: Diversas	2	UN	R\$ 101,72	R\$ 203,44	ANEXO I-E
73	8001 – 4596 605624	Thinner	1	UN	R\$ 88,09	R\$ 88,09	ANEXO I-E
74	9502-81539 276507	Barra e metalon 30mm x 50mm	23	UN	R\$ 100,51	R\$ 2.311,73	ANEXO I-E
75	5607 – 59980 288358	Kit para Porta de Madeira	16	UN	R\$ 36,90	R\$ 590,40	ANEXO I-E

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.

Atualização: maio 2025

76	7106 – 79560 465631	Perfil, TIPO: Puxador	20	UN	R\$ 59,81	R\$ 1.196,20	ANEXO I-E
77	7106-115040 626252	Fita de borda, Largura: 22mm	5	UN	R\$ 127,22	R\$ 636,10	ANEXO I-E
78	7106-115041 485167	Fita de borda, Largura: 35mm	7	UN	R\$ 97,00	R\$ 679,00	ANEXO I-E
79	7106 – 76298 622829	Sapata niveladora, COMPRIMENTO: 20mm	100	UN	R\$ 2,32	R\$ 232,00	ANEXO I-E
80	9502 – 73472 604312	Barra Chata, 1/8"x1"	46	UN	R\$ 49,19	R\$ 2.262,74	ANEXO I-E
81	5601 – 72359 616640	Argamassa	2	UN	R\$ 35,35	R\$ 70,70	ANEXO I-F
82	5605 – 80886 627815	Impermeabilizante	2	UN	R\$ 118,83	R\$ 237,66	ANEXO I-F
83	8001 – 4588 311036	Massa corrida	2	UN	R\$ 83,28	R\$ 166,56	ANEXO I-F
84	5601 – 5118 616923	Rejunte	10	UN	R\$ 8,90	R\$ 89,00	ANEXO I-F
85	5605 – 84637 468722	Revestimento cerâmico, Parede USO:	30	UN	R\$ 32,86	R\$ 985,80	ANEXO I-F
86	8001 – 20093 456384	Tinta, Acrílica, COR: Branca	2	UN	R\$ 228,45	R\$ 456,90	ANEXO I-F
87	8001 – 16721 251657	Tinta, Acrílica antiderrapante, COR: Cinza	2	UN	R\$ 263,97	R\$ 527,94	ANEXO I-F
88	8001 – 98992 610542	Tinta, TIPO: Esmalte sintético COR: Verde Folha	2	UN	R\$ 132,53	R\$ 265,06	ANEXO I-F
89	6103 – 4826 265380	Fio elétrico, Flexível, BITOLA: 2,50mm²	720	UN	R\$ 3,35	R\$ 2.412,00	ANEXO I-G
90	5903 – 10767 289395	Canaleta, Para passagem de cabos de telefonia e informática	190	UN	R\$ 8,50	R\$ 1.615,00	ANEXO I-G
91	5901 – 43334 448224	Conjunto, Tomada fixa: 2P+T 10A/250V	68	UN	R\$ 12,86	R\$ 874,48	ANEXO I-G

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 77.616,10 (setenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e dez centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 4532.12.364.34.8122;
Elemento da despesa: 33903023, 33903024, 33903025, 33903026, 33903033, 33903035;
Fonte: 500 e 659.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRAS.GOV.BR. O endereço



eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.gov.br/compras/pt-br.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br, www.gov.br/compras/pt-br e www.npd.uem.br/cmp/del_divulgacao.zul.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Ademilson Lemes do Prado e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 282/2023, 1018/2023 e 665/2025-GRE, servidores(as) do(a) Universidade Estadual de Maringá, ou em seus impedimentos por seus suplentes.

E-mail: licitacao-pregao@uem.br

Telefones: (44) 3011-4185.

Endereço: Avenida Colombo, 5790 – CEP 87020-900, Maringá / Paraná

O atendimento será feito no horário das 07h40min às 11h40min e das 13h30min às 17h30min.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no endereço eletrônico licitacao-pregao@uem.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:

5.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Anexo à Nota de Empenho;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRAS.GOV.BR, na página www.compras.gov.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual COMPRAS.GOV.BR.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual COMPRAS.GOV.BR, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.compras.gov.br ou, ainda, por meio do telefone **0800 978 9001** (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual COMPRAS.GOV.BR implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.

Atualização: maio 2025



2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca.

4.2 Havendo divergência de especificações e unidade de medida entre o sistema GMS e COMPRAS.GOV.BR e o Termo de Referência, prevalecerá o Termo de Referência.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.

Atualização: maio 2025



5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10% (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.

Atualização: maio 2025



5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.23.2.

5.24 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.



6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, emitido pela Gestão de Materiais e Serviços (GMS), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil ou Assinatura Eletrônica GOV.BR, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 Havendo divergência de especificações e unidade de medida entre o sistema GMS e COMPRAS.GOV.BR e o Termo de Referência, prevalecerá o Termo de Referência;

8.1.2 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa;

8.1.3 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.3.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do



respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.4 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.5 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil ou Assinatura Eletrônica GOV.BR.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil ou Assinatura Eletrônica GOV.BR.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.

Atualização: maio 2025



11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

11.9 Nos casos em que não for celebrado Contrato, fica valendo o estabelecido o Anexo à Nota de Empenho.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item e/ou lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.

Atualização: maio 2025



12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Maringá – Foro de Maringá, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná, tendo sido realizado as adequações pela unidade responsável pela elaboração da minuta, em conformidade com o Termo de Referência e demais documentos apresentado(s) pelo(s) setor(es) demandante(s), cujo texto final foi aprovado pelo Parecer da nº 342/2026-PJU.

Maringá, 11 de setembro de 2026.

(Assinado digitalmente)
Robson Gonçalves da Silva
DIRETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

(Assinado digitalmente)
Ademilson Lemes do Prado
Pregoeiro

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.

Atualização: maio 2025



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.
Atualização: maio 2025

ANEXO I-A

	UEM - Universidade Estadual de Maringá Av. Colombo, 5.790 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900 CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta	
--	--	--



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Corresponde aos itens 01 a 43

1.1 A aquisição do material visa atender ao laboratório química geral e inorgânica e orgânica do curso de engenharia de alimentos e tecnologia em alimentos do departamento de tecnologia DTC, conforme especificações da planilha abaixo:

Item	Cód.GMS	Cód.Catmat	Especificação	Qtde	Unid	VI.Máx Unit (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VI.Máx Total
1	6607-26712	616692	Agar Uréia 500 gr	01	Unidade	R\$ 520,38	R\$ 520,38
2	6604-73190	326365	Agar MRS 500 gr	01	Unidade	R\$ 612,21	R\$ 612,21
3	6604-77434	326290	Agar Bismuto Sulfito 500 gr	01	Unidade	R\$ 587,67	R\$ 587,67
4	6607-60716	393126	Peptona Bacteriológica 500 gr	01	Unidade	R\$ 356,33	R\$ 356,33
5	6604-39305	364290	Caldo Verde Brilhante 2% 500 gr	01	Frasco	R\$ 703,94	R\$ 703,94
6	6604-17707	618671	Caldo tetrionato 500 gr	01	Unidade	R\$ 508,68	R\$ 508,68
7	6607-19262	601468	Soro salmonella somática 3ml	01	Unidade	R\$ 431,94	R\$ 431,94
8	6605-50651	601467	Soro salmonella flagelar 3 ml	01	Unidade	R\$ 805,50	R\$ 805,50
9	6602-59450	460065	Tubo capilar s/heparina Caixa com 500 unid	02	Unidade	R\$ 28,92	R\$ 57,84
10	6607-58699	360267	Ácido 3,5 dinitrosalicílico 100 gr	01	Unidade	R\$ 209,54	R\$ 209,54
11	6607-59389	637895	Hidróxido de potássio 500 gr	02	Unidade	R\$ 38,97	R\$ 77,94
12	6607-46456	445526	Hidróxido Sódio 500 gr	02	unidade	R\$ 38,03	R\$ 76,06
13	6607-104111	638656	Silicagel 500 gr	02	Unidade	R\$ 62,12	R\$ 124,24
14	6607-27575	445012	Iodeto de potássio 100 gr	01	Unidade	R\$ 113,21	R\$ 113,21
15	6607-9822	461991	Solução Tampão pH 4,01 frasco 1L	01	Unidade	R\$ 39,69	R\$ 39,69
16	6607-9823	461147	Solução tampão pH 7,01 frasco 1L	01	Unidade	R\$ 34,04	R\$ 34,04
17	6607-54074	611725	Azul de bromotimol 25	01	Unidade	R\$ 53,81	R\$ 53,81

TERMO DE REFERÊNCIA



			g				
18	6607-43996	628374	Indigo Carmin 25 g	01	Unidade	R\$ 238,09	R\$ 238,09
19	6607-60434	618744	Alcool etílico absoluto 1 L	05	Unidade	R\$ 45,29	R\$ 226,45
20	6602-80878	419146	Barra Magnética 7x30mm	05	Unidade	R\$ 16,88	R\$ 84,40
21	6602-90091	419149	05 - Barra magnética 5x15mm	05	Unidade	R\$ 7,83	R\$ 39,15
22	6602-80882	409529	Bastão de vidro 6x300mm	20	Unidade	R\$ 10,07	R\$ 201,40
23	6602-7728	408277	Becker de vidro 100 ml	24	Unidade	R\$ 8,81	R\$ 211,44
24	6602-7732	634857	Becker de vidro 250 ml	24	Unidade	R\$ 9,55	R\$ 229,20
25	6602-66049	423505	Becker polipropileno 250 ml	12	Unidade	R\$ 10,26	R\$ 123,12
26	6602-7843	409486	Cadinho de porcelana 50 ml	06	Unidade	R\$ 24,14	R\$ 144,84
27	6602-106820	425278	Capsula de evaporação 50 mm 25 ml	06	Unidade	R\$ 25,00	R\$ 150,00
28	6602-8374	409486	Capsula de evaporação 70 mm 50 ml	06	Unidade	R\$ 13,56	R\$ 81,36
29	6602-91872	409488	Capsula de evaporação 90 mm 100 ml	06	Unidade	R\$ 17,49	R\$ 104,94
30	6602-66055	427124	Espátula com colher inox 150mm	10	Unidade	R\$ 20,75	R\$ 207,50
31	6602-68989	440643	Espátula com colher inox 20 cm	06	Unidade	R\$ 28,29	R\$ 169,74
32	5203-74746	441318	Termômetro químico - 10 +150	04	Unidade	R\$ 110,23	R\$ 440,92
33	6601-59638	439976	Papel filtro qualitativo 12,5 cm	20	Unidade	R\$ 14,15	R\$ 283,00
34	6601-76184	423975	Pipeta Pasteur 3 ml Caixa c/ 500	01	Caixa	R\$ 84,53	R\$ 84,53
35	6602-56100	480835	Pipeta graduada de vidro 2 ml	10	Unidade	R\$ 4,64	R\$ 46,40
36	6602-7461	433020	Pipeta graduada de vidro 5 ml	15	Unidade	R\$ 4,32	R\$ 64,80
37	6602-59489	411171	Pipetador de segurança 3 vias	06	Unidade	R\$ 27,97	R\$ 167,82
38	6601-57769	408974	Pistilo em porcelana 150mm	06	Unidade	R\$ 14,90	R\$ 89,40

TERMO DE REFERÊNCIA



39	6601-81290	625903	Tubo falcon centrifuga 15 ml Pacote c/ 50 unid	01	Unidade	R\$ 29,25	R\$ 29,25
40	6601-55735	625906	Tubo falcom centrifuga 50 ml Pacote c/ 50 unid	01	Unidade	R\$ 55,30	R\$ 55,30
41	6601-53263	470780	Pinça para bureta 35mm	04	unidade	R\$ 136,57	R\$ 546,28
42	6601-82549	460044	Cubeta descartável 4,5 ml Caixa c/100 unid	01	Unidade	R\$ 84,22	R\$ 84,22
43	6602-60710	413494	Dessecador de vidro 250 mm	01	unidade	R\$ 805,18	R\$ 805,18

1.1.1 Não será permitida a proposta parcial por item, quando este envolver mais de uma unidade a ser fornecida, pela natureza técnica do produto e levando em consideração que o objeto da contratação não é de grande vulto, visto que o referido procedimento não acarretaria em celeridade, economia e vantajosidade na contratação.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**1.2.1**

Item 1 - Agar Uréia, Uréia de Christensen, Pronto para uso, em tubo com 3,0 mL inclinado, Composição: Peptona 1,0 g/L, Glicose 1,0 g/L, Uréia 20,0 g/L, Di-Hidrogeno Fosfato de Potássio 2,0 g/L, Cloreto de Sódio 5,0 g/L, Vermelho de Fenol 0,012 g/L, Agar 15,0 g/L, UNID. DE MEDIDA: Unitário, 500 gr

Item 2 - Meio de cultura, TIPO: Agar MRS, USO: Para Lactobacillus segundo De Man, Rogosa e Sharpe para microbiologia, EMBALAGEM: Frasco com 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Item 3 - Ágar, TIPO: Bismuto sulfito, EMBALAGEM: Frasco com 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Item 4 - Peptona Bacteriológica (Digerido enzimático de proteína de carne), Nitrogênio total: 12,5% a 15,2, Nitrogênio amínico: igual ou superior a 2,9 % Cinzas: igual ou inferior 10% Cloreto de sódio: igual ou inferior 3% pH (solução a 1%): 6,1-6,5, EMBALAGEM: Frasco com 500g, UNID. DE MEDIDA: Frasco

Item 5 - Caldo Verde Brilhante Bile, Composição g/L: Peptona 10,0, Lactose 10,0, Bile de boi (purificada) 20,0, Verde brilhante 0,0133. pH 7,4 ±0,2, EMBALAGEM: Frasco com 500g, De no mínimo 2/3 do prazo de validade total, na data do recebimento, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Item 6 - Caldo Tetratationato Base, rendimento 46g/L, COMPOSIÇÃO: g/L): peptona de caseína 2,5, peptona de carne 2,5, sais biliares 1,0, carbonato de calcio 10,0, tiosulfato de sódio 30,0, pH 6.8 - 7.2, EMBALAGEM: Frasco 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Item 7 - Soro anti - Salmonella polivalente somático, Contém anticorpos contra os antígenos O dos grupos A, B, C, D, E e o antígeno Vi, Composição: Soro de coelho hiperimunizado e conservante, Frasco com 3 ml

Item 8 - Soro anti - Salmonella polivalente fator H:G, Contém anticorpos contra os antígenos H fatores g,f,m,p,u,q,s,t,z51, z62 e z63, Composição: Soro de coelho hiperimunizado e Conservante, EMBALAGEM: Frasco com 3 ml

Item 9 - Tubo Capilar, Para determinação de microhematócrito, EMBALAGEM: Caixa com 500 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Item 10 - Ácido 3,5-dinitrosalicílico PA, FÓRMULA QUÍMICA: C7H14N2O7, PM: 228,12 g/mol, EMBALAGEM: Frasco com 100 gramas, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Item 11 - Hidróxido de Potássio PA, FÓRMULA QUÍMICA: KOH, EMBALAGEM: Frasco com 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário

TERMO DE REFERÊNCIA



Item 12 - Hidróxido de Sódio P.A., Fórmula Química: NaOH, Peso Molecular: 40,0 g/mol, Pureza Mínima: 99% , Frasco com 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Item 13 - Reagente, TIPO: Silicagel azul Reagente, TIPO: Silicagel azul, FÓRMULA QUÍMICA: SiO₂, CAS: 112926-00-8, EMBALAGEM: Frasco com 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Item 14 - Iodeto de Potássio P.A., Fórmula Química: KI, Peso Molecular: 166,0 g/mol, Pureza Mínima: 99,5%, EMBALAGEM: Frasco com 100g, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Item 15 - Solução líquida, Tampão de pH 4.01, Para calibração de medidores, EMBALAGEM: Frasco de 1 litro, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Item 16 - Solução líquida, Tampão de pH 7.01, Para calibração de medidores, EMBALAGEM: Frasco de 1 litro, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Item 17 - Azul de Bromotimol, PA, EMBALAGEM: 25g, Intervalo de viragem ph: 5,8 ,7,6, aspecto da solução, aprovado, perda ao secar ,110 °/, máximo 3 °/, teste de viragem,aprovado, certificado de análise, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Item 18 - Corante, Índigo Carmim Certificado, Embalagem: Frasco 25g, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Item 19 - Álcool etílico absoluto PA Álcool Etílico Absoluto, FÓRMULA QUÍMICA: CH₃CH₂OH, Grau de pureza mínima de 99,5%, EMBALAGEM: Frasco de 1000ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Item 20 - Barra magnética, TIPO: Lisa, MATERIAL: Revestida em PTFE, TAMANHO: 7x30mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Sem anel central, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Item 21 - Barra magnética, TIPO: Lisa, MATERIAL: Revestida em PTFE, TAMANHO: 15x5mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Sem anel central, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Item 22 - Bastão de vidro com dimensões aproximadas 6 x 300mm, pontas polidas, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Item 23 - Becker, Copo de vidro, Graduado, VOLUME: 100ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Item 24 - Becker, Copo de vidro, Graduado, VOLUME: 250ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Item 25 - Becker, Material: Polipropileno, Capacidade: 250ml, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Item 26 - Cadinho, De Gooch, MATERIAL: Porcelana, VOLUME: 50ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Item 27 - Cápsula de evaporação MATERIAL: Porcelana refratária e esmaltada, CAPACIDADE: 25ml, DIÂMETRO: 50mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Item 28 - Cápsula de evaporação, De porcelana, CAPACIDADE: 50 ml, DIÂMETRO: 70mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Item 29 - Cápsula de evaporação MATERIAL: Porcelana refratária e esmaltada, CAPACIDADE: 100ml, DIÂMETRO MÍNIMO: 90mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Item 30 - Espátula, Laboratorial, MATERIAL: Aço inoxidável, cabo de madeira, DIMENSÃO: Comprimento: 150mm, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Item 31 - Espátula, USO: Para laboratório, MATERIAL: Aço inoxidável, TAMANHO: 20cm, UNID. DE MEDIDA: Unitário

TERMO DE REFERÊNCIA



Item 32 - Termômetro, TIPO: Químico, escala interna, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Item 33 - Papel de Filtro Qualitativo 80g, 12,5cm diâmetro Espessura: 0,16mm, velocidade de filtração: 20-25s, teor de cinzas: 0,1%, retenção de partículas: 4-12µm. Pacote/cx com 100 folhas.

Item 34 - Pipeta, TIPO: Pasteur, MATERIAL: Polietileno, VOLUME: 3ml, EMBALAGEM: Pacote com 500 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Descartável e graduada

Item 35 - Pipeta, Graduada, Vidro, VOLUME: 2ml, UNID. DE MEDIDA:

Item 36 - Pipeta, Graduada, Vidro, VOLUME: 5ml, UNID. DE MEDIDA:

Item 37 - Pipetador de Segurança, Com 3 válvulas COR: Verde, MATERIAL: PVC, FORMATO: Esfera, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Item 38 - Pistilo, MATERIAL: Porcelana, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Item 39 - Tubo, TIPO: Falcon, MATERIAL: Polipropileno, ASPECTO: Transparente, CAPACIDADE: 15ml, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Fundo cônico, com tampa de rosca e estéril, EMBALAGEM: Pacote com 50 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Item 40 - Tubo falcon de fundo cônico, Para centrífuga 50ml, com tampa rosqueável, Material: em Polipropileno, tampa e tubo auto lavável a 121°C, 15 PSI, 15 minutos no aparelho de autoclave, Diâmetro interno: 27mm, Diâmetro externo: 35mm, Comprimento total: 117mm (sem tampa: 115mm), EMBALAGEM: 25 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Item 41 - Pinça para bureta, Abertura 35mm, Com cabo em alumínio, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Item 42 - Cubeta, MATERIAL: Poliestireno, CAPACIDADE: 4,5 ml Caminho óptico de 1,0 cm, EMBALAGEM: Caixa com 100 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Item 43 - Dessecador, MATERIAL: Vidro, MEDIDA: Diâmetro: 250mm, CAPACIDADE: 7,5 litros, UNID. DE MEDIDA: Unitário

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 – Não há padronização para a contratação deste objeto.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 – A(s) contratada(s) deverá(ão) entregar os Materiais, em uma única parcela, no prazo máximo de 30 (trinta) dias cotados a partir do empenho no Almoxarifado da UEM, Bloco O10, situado na Avenida Colombo, 5790.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não há necessidade de apresentação de amostra.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os laboratórios de química organica e inorganica do departamento de tecnologia da Universidade Estadual de Maringá, Campus de Umuarama desempenham papel fundamental na formação

acadêmica e técnica e são fundamentais para o desenvolvimento das atividades de formação acadêmica, bem como para atender às Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de graduação do Engenharia de alimentos e tecnologia em alimentos, pois são necessários para o desenvolvimento das aulas práticas previstas nos projetos pedagógicos dos cursos e, são imprescindíveis, para a fixação do conteúdo teórico e, portanto para o aprendizado necessário para a formação acadêmica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A compra de insumos para os laboratórios visa suprir a demanda imediata do Departamento de Tecnologia (DTC) do campus regional de Umuarama da Universidade Estadual de Maringá e, assim garantir a continuidade das atividades acadêmicas com a qualidade e a eficiência necessárias para a formação de bons profissionais. Para tal, a escolha pela contratação de empresas especializadas em insumos laboratoriais, especialmente em química e microbiologia, para a compra de reagentes e vidrarias garante segurança, precisão e conformidade legal para as atividades desenvolvidas nos laboratórios durante o desenvolvimento das aulas experimentais dos cursos ofertados pelo DTC. Deve-se salientar que distribuidores genéricos não possuem o controle de qualidade exigido para esse setor.

Do ponto de vista técnico-científico, as atividades laboratoriais são essenciais para transformar conceitos teóricos em realidade e, assim conectar os conceitos ministrados em sala de aula com a prática da indústria. Estas atividades permitem que os estudantes manipulem os reagentes e as vidrarias, testem equipamentos em escala piloto e desenvolvam habilidades necessárias para garantir a qualidade, a segurança e a inovação dos alimentos para exercer com excelência as suas atividades profissionais na indústria alimentícia.

Desta forma, as contratações destas empresas especializadas em insumos para laboratório garantem que seus produtos tenham: a pureza e a procedência, pois seus reagentes trazem um laudo analítico detalhado, uma rastreabilidade adequada para total controle sobre o lote, a data de fabricação e a validade do reagente, um grau de pureza para definir a sua aplicação, um armazenamento adequado para o controle rigoroso de temperatura, umidade e luz antes da entrega. A qualidade e a segurança das vidrarias utilizadas em aula, bem como a regularização e a conformidade legal destes produtos, tais como, licenças obrigatórias, documentação e, também um suporte técnico especializado.

No geral, a compra de insumos para laboratórios deve ser efetuada em empresas que sejam regulamentadas e estejam em conformidade legal para suprir as necessidades dos cursos do DTC.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 - Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no artigo 368, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, sendo realizadas cotações por meio do sistema Banco de Preços, em atendimento aos incisos I, II e IV da Lei 14.133/2021, conforme relatório anexo ao processo.

4.2 - O critério de formação de preços foi o de MÉDIA dos preços orçados, nos termos do §3º do artigo 368, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, sendo utilizado este critério a fim de assegurar maior competitividade, qualidade e economicidade, minimizando a ocorrência de licitação fracassada ou deserta, sem deixar de buscar o menor custo para administração.

TERMO DE REFERÊNCIA



Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor.Máx.Unit	Valor.Máx.Tot
1	1	Unid	Agar Uréia 500 gr	R\$ 520,38	R\$ 520,38
			Banco de Preços	R\$ 520,38	

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor.Máx.Unit	Valor.Máx.Tot
2	1	Unid	Agar MRS 500 gr	R\$ 612,21	R\$ 612,21
			Banco de Preços	R\$ 612,21	

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor.Máx.Unit	Valor.Máx.Tot
3	1	Unid	Agar Bismuto Sulfito 500 gr	R\$ 587,67	R\$ 587,67
			Banco de Preços	R\$ 587,67	

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor.Máx.Unit	Valor.Máx.Tot
4	1	Unid	Peptona Bacteriologica 500 gr	R\$ 356,33	R\$ 356,33
			Banco de Preços	R\$ 356,33	

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor.Máx.Unit	Valor.Máx.Tot
5	1	Unid	Caldo Verde Brilhante 2% 500 gr	R\$ 703,94	R\$ 703,94
			Banco de Preços	R\$ 703,94	

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor.Máx.Unit	Valor.Máx.Tot
6	1	Unid	Caldo tetracionato 500 gr	R\$ 508,68	R\$ 508,68
			Banco de Preços	R\$ 508,68	

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor.Máx.Unit	Valor.Máx.Tot
7	1	Unid	Soro salmonella somatica 3ml	R\$ 431,94	R\$ 431,94
			Banco de Preços	R\$ 431,94	

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor.Máx.Unit	Valor.Máx.Tot
8	1	Unid	Soro salmonella flagelar 3 ml	R\$ 805,50	R\$ 805,50
			Banco de Preços	R\$ 805,50	

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor.Máx.Unit	Valor.Máx.Tot
9	2	Unid	Tubo capilar s/ heparina	R\$ 28,92	R\$ 57,84
			Banco de Preços	R\$ 28,92	

TERMO DE REFERÊNCIA



Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor.Máx.Unit	Valor.Máx.Tot
10	1	Unid	Acido 3,5 dinitrosalicílico 100 gr	R\$ 209,54	R\$ 209,54
			Banco de Preços	R\$ 209,54	

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor.Máx.Unit	Valor.Máx.Tot
11	2	Unid	Hidroxido de potássio 500 gr	R\$ 38,97	R\$ 77,94
			Banco de Preços	R\$ 38,97	

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor.Máx.Unit	Valor.Máx.Tot
12	2	Unid	Hidróxido Sódio 1000 gr	R\$ 38,03	R\$ 76,06
			Banco de Preços	R\$ 38,03	

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor.Máx.Unit	Valor.Máx.Tot
13	2	Unid	Silicagel 500 gr	R\$ 62,12	R\$ 124,24
			Banco de Preços	R\$ 62,12	

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor.Máx.Unit	Valor.Máx.Tot
14	1	Unid	Iodeto de potássio 100 gr	R\$ 113,21	R\$ 113,21
			Banco de Preços	R\$ 113,21	

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor.Máx.Unit	Valor.Máx.Tot
15	1	Unid	Solução Tampão ph 4,00 500 ml	R\$ 39,69	R\$ 39,69
			Banco de Preços	R\$ 39,69	

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor.Máx.Unit	Valor.Máx.Tot
16	1	Unid	Solução tampão Ph 7,00 500 ml	R\$ 34,04	R\$ 34,04
			Banco de Preços	R\$ 34,04	

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor.Máx.Unit	Valor.Máx.Tot
17	1	Unid	Azul de bromotimol 25 g	R\$ 53,81	R\$ 53,81
			Banco de Preços	R\$ 53,81	

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor.Máx.Unit	Valor.Máx.Tot
18	1	Unid	Indigo Carmin 25 g	R\$ 238,09	R\$ 238,09
			Banco de Preços	R\$ 238,09	

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor.Máx.Unit	Valor.Máx.Tot
19	5	Unid	Alcool etílico absoluto 1 L	R\$ 45,29	R\$ 226,45

TERMO DE REFERÊNCIA



			Banco de Preços	R\$ 45,29	
--	--	--	-----------------	-----------	--

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor.Máx.Unit	Valor.Máx.Tot
20	5	Unid	Barra Magnética 7x30mm	R\$ 16,88	R\$ 84,40
			Banco de Preços	R\$ 16,88	

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor.Máx.Unit	Valor.Máx.Tot
21	5	Unid	Barra magnética 5x15mm	R\$ 7,83	R\$ 39,15
			Banco de Preços	R\$ 7,83	

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor.Máx.Unit	Valor.Máx.Tot
22	20	Unid	Bastão de vidro 6x300mm	R\$ 10,07	R\$ 201,40
			Banco de Preços	R\$ 10,07	

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor.Máx.Unit	Valor.Máx.Tot
23	24	Unid	Becker de vidro 100 ml	R\$ 8,81	R\$ 211,44
			Banco de Preços	R\$ 8,81	

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor.Máx.Unit	Valor.Máx.Tot
24	24	Unid	Becker de vidro 250 ml	R\$ 9,55	R\$ 229,20
			Banco de Preços	R\$ 9,55	

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor.Máx.Unit	Valor.Máx.Tot
25	12	Unid	Becker polipropileno 250 ml	R\$ 10,26	R\$ 123,12
			Banco de Preços	R\$ 10,26	

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor.Máx.Unit	Valor.Máx.Tot
26	6	Unid	Cadinho de porcelana 50 ml	R\$ 24,14	R\$ 144,84
			Banco de Preços	R\$ 24,14	

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor.Máx.Unit	Valor.Máx.Tot
27	6	Unid	Capsula de evaporação 50 mm 25 ml	R\$ 25,00	R\$ 150,00
			Banco de Preços	R\$ 25,00	

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor.Máx.Unit	Valor.Máx.Tot
28	6	Unid	Capsula de evaporação 70 mm 50 ml	R\$ 13,56	R\$ 81,36

TERMO DE REFERÊNCIA



			Banco de Preços	R\$ 13,56	
--	--	--	-----------------	-----------	--

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor.Máx.Unit	Valor.Máx.Tot
29	6	Unid	Capsula de evaporação 95 mm 100 ml	R\$ 17,49	R\$ 104,94
			Banco de Preços	R\$ 17,49	

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor.Máx.Unit	Valor.Máx.Tot
30	10	Unid	Espátula com colher inox 15 cm	R\$ 20,75	R\$ 207,50
			Banco de Preços	R\$ 20,75	

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor.Máx.Unit	Valor.Máx.Tot
31	6	Unid	Espátula com colher inox 20 cm	R\$ 28,29	R\$ 169,74
			Banco de Preços	R\$ 28,29	

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor.Máx.Unit	Valor.Máx.Tot
32	4	Unid	Termômetro quimico -10 +150	R\$ 110,23	R\$ 440,92
			Banco de Preços	R\$ 110,23	

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor.Máx.Unit	Valor.Máx.Tot
33	20	Unid	Papel filtro qualitativo 125mm	R\$ 14,15	R\$ 283,00
			Banco de Preços	R\$ 14,15	

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor.Máx.Unit	Valor.Máx.Tot
34	1	Unid	Pipeta Pasteur 3 ml caixa c/ 500	R\$ 84,53	R\$ 84,53
			Banco de Preços	R\$ 84,53	

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor.Máx.Unit	Valor.Máx.Tot
35	10	Unid	Pipeta graduada de vidro 2 ml	R\$ 4,64	R\$ 46,40
			Banco de Preços	R\$ 4,64	

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor.Máx.Unit	Valor.Máx.Tot
36	15	Unid	Pipeta graduada de vidro 5 ml	R\$ 4,32	R\$ 64,80
			Banco de Preços	R\$ 4,32	

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor.Máx.Unit	Valor.Máx.Tot
37	6	Unid	Pipetador de segurança 3 vias	R\$ 27,97	R\$ 167,82
			Banco de Preços	R\$ 27,97	

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor.Máx.Unit	Valor.Máx.Tot
38	6	Unid	Pistilo em porcelana 150mm	R\$ 14,90	R\$ 89,40

TERMO DE REFERÊNCIA



			Banco de Preços	R\$ 14,90	
--	--	--	-----------------	-----------	--

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor.Máx.Unit	Valor.Máx.Tot
39	1	Unid	Tubo falcon centrifuga 15 ml caixa com 50 unid	R\$ 29,25	R\$ 29,25
			Banco de Preços	R\$ 29,25	

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor.Máx.Unit	Valor.Máx.Tot
40	1	Unid	Tubo falcom centrifuga 50 ml Caixa com 50 unid	R\$ 55,30	R\$ 55,30
			Banco de Preços	R\$ 55,30	

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor.Máx.Unit	Valor.Máx.Tot
41	4	Unid	Pinça para bureta abertura de 35mm	R\$ 136,57	R\$ 546,28
			Banco de Preços	R\$ 136,57	

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor.Máx.Unit	Valor.Máx.Tot
42	1	Unid	Cubeta descartável 4,5 ml Caixa com 100 unid	R\$ 84,22	R\$ 84,22
			Banco de Preços	R\$ 84,22	

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor.Máx.Unit	Valor.Máx.Tot
43	20	Unid	Dessecador de vidro 250 mm	R\$ 805,18	R\$ 805,18
			Banco de Preços	R\$ 805,18	

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

A presente contratação será realizada por item, afim de ampliar a competitividade entre os fornecedores e possibilitar a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1.1 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.2 Os bens deverão ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A presente contratação será EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI, por terem os itens o valor total inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e levará em conta o critério de menor preço para definição da empresa vencedora após o encerramento da etapa de lances no respectivo procedimento, devendo as empresas participantes atenderem aos dispositivos legais pertinentes.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa contratação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do empenho, em remessa única, no Almoxarido central da Universidade Estadual de Maringá, bloco O10, situado na av. Colombo, 5790, Jardim Universitário, Maringá, PR.

9.2 Não há produtos perecíveis no objeto.

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 9.1 conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato), ou no Anexo a Nota de empenho no caso de na ser obrigatória a formalização de contrato.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, ou a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, ou aviso de dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

10.1.10.1 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.10.2 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em

TERMO DE REFERÊNCIA



todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão, ou do previsto no Aviso de Dispensa.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da UEM, CNPJ 79.151.312/0001-56, Avenida Colombo, nº 5790, Zona 7, Maringá – PR, CEP 87020-001, Cidade (Maringá)/PR, constando número da licitação/Dispensa, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital ou aviso de dispensa.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Não há necessidade de habilitação complementares, como qualificação técnica e/ou a dispensa de exigência de atestado de capacidade técnica, tendo em vista a natureza dos produtos a serem adquiridos.

12.4 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão, ou do Aviso de Dispensa.

12.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital, ou no Aviso de Dispensa.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Será vedada a subcontratação do objeto contratual.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Em razão da natureza do objeto ser uma compra de material de consumo conforme disposto neste TR, não há necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material, em cota e pagamento único.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 Não há exigência de garantia complementar.

17 VIGÊNCIA:

17.1 Na presente aquisição o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho e Anexo.

17.2 Não obstante, oportunamente, visando aplicar o princípio da eficiência a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 Não se aplica reajuste para a presente contratação, visto que no presente caso o instrumento de contrato pode ser substituído por outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Contudo, visando aplicar o princípio da eficiência, a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão DTC : 53.10.00.0

Dotação Orçamentaria - 4532.12.364.34.8122

Fonte de Recursos: 500

Ação programática 2.53.249.0744

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.3035

19.2 Atesto o alinhamento da presente Contratação com o Plano de Contratações Anual – PCA 2026 UEM ,informado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Item 1 - Numero de ordem PCA 2026- 157

Item 2 - Numero de ordem PCA 2026- 2838

Item 3 - Numero de ordem PCA 2026- 11974

Item 4 - Numero de ordem PCA 2026- 3298

Item 5 - Numero de ordem PCA 2026- 10081

Item 6 - Numero de ordem PCA 2026- 11975
Item 7 - Numero de ordem PCA 2026- 11976
Item 8 - Numero de ordem PCA 2026- 11977
Item 9 - Numero de ordem PCA 2026- 10092
Item 10 - Numero de ordem PCA 2026- 3902
Item 11 - Numero de ordem PCA 2026- 1654
Item 12 - Numero de ordem PCA 2026- 3940
Item 13 - Numero de ordem PCA 2026- 4335
Item 14 - Numero de ordem PCA 2026- 1723
Item 15 - Numero de ordem PCA 2026- 3783
Item 16 - Numero de ordem PCA 2026- 3784
Item 17 - Numero de ordem PCA 2026- 11978
Item 18 - Numero de ordem PCA 2026- 11979
Item 19 - Numero de ordem PCA 2026- 1272
Item 20 - Numero de ordem PCA 2026- 11489
Item 21 - Numero de ordem PCA 2026- 11981
Item 22 - Numero de ordem PCA 2026- 11982
Item 23 - Numero de ordem PCA 2026- 422
Item 24 - Numero de ordem PCA 2026- 11983
Item 25 - Numero de ordem PCA 2026- 5119
Item 26 - Numero de ordem PCA 2026- 11984
Item 27 - Numero de ordem PCA 2026- 653
Item 28 - Numero de ordem PCA 2026- 11986
Item 29 - Numero de ordem PCA 2026- 11985
Item 30 - Numero de ordem PCA 2026- 11987
Item 31 - Numero de ordem PCA 2026- 11988
Item 32 - Numero de ordem PCA 2026- 4578
Item 33 - Numero de ordem PCA 2026- 3200
Item 34 - Numero de ordem PCA 2026- 3386
Item 35 - Numero de ordem PCA 2026- 3362
Item 36 - Numero de ordem PCA 2026- 3368
Item 37 - Numero de ordem PCA 2026- 3395
Item 38 - Numero de ordem PCA 2026- 11989
Item 39 - Numero de ordem PCA 2026- 5007
Item 40 - Numero de ordem PCA 2026- 5107
Item 41 - Numero de ordem PCA 2026- 3335
Item 42 - Numero de ordem PCA 2026- 1002
Item 43 - Numero de ordem PCA 2026- 1031

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante/fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

22. Gerenciamento de Risco

TERMO DE REFERÊNCIA



O gerenciamento de risco foi dispensado nos termos do que prevê o art. 17B, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 10.086/2022, em razão do valor.

Maringá, 25 de junho de 2026

Documento assinado digitalmente
 **WANDO MARCIO CARRERA**
Data: 24/07/2026 08:19:58-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Wando Marcio Carrera
Responsável pela elaboração da TR

ANEXO I-B

	UEM - Universidade Estadual de Maringá Av. Colombo, 5.790 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900 CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta	
---	--	---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Corresponde aos itens 44 a 48

1. OBJETO

1.1 Aquisição de produtos para laboratório para realizar exames de histocompatibilidade para atender a demanda do Laboratório de Imunogenética da Universidade Estadual de Maringá (IMUNOGEN/UEM), conforme especificações da planilha abaixo:

Item	Cod.GMS	Cód. CAT/MAT Compras Gov	Especificação	Qtde	Unid	VI.Máx Unit (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VI.Máx Total
1	6607100878	422362	Placa para cultivo celular com 96 poços, TIPO: fundo em U. Embalagem: unitário.	50	UN	R\$ 14,68	R\$ 734,00
2	6601115636	447938	Filtro peneira, com encaixe para tubo falcon cônico de 50mL. Embalagem: caixa com 50 unidades.	4	UN	R\$ 692,45	R\$ 2.769,80
3	6602104044	408690	Ponteira, longa, Descartável, de 0,1 à 10 microlitros. Embalagem: Pacote com 1000 unidades.	40	UN	R\$ 101,10	R\$ 4.044,00
4	660168987	408691	Ponteira, Descartável, de 1 a 200 microlitros. Embalagem: Pacote com 1000 unidades.	40	UN	R\$ 77,90	R\$ 3.116,00
5	660182249	408692	Ponteira, Descartável, de 1000 microlitros. Embalagem: Pacote com 1000 unidades.	20	UN	R\$ 103,95	R\$ 2.079,00
Valor total : R\$ 12.742,80 (doze mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)							

1.1.1. Não será permitida a proposta parcial por item quando este envolver mais de uma unidade a ser fornecida, pela natureza técnica do produto e levando em consideração que o objeto da contratação não é de grande vulto, visto que, o referido procedimento não acarretaria em celeridade, economia e vantajosidade na contratação.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. Item 1: Microplaca 96 poços em U. Microplaca para cultivo celular, 96 poços, com tampa, material poliestireno transparente, com superfície tratada com TC (tratamento químico para adesão celular), estéril, livre de DNA, DNase, RNase e

pirogênico, fundo redondo (fundo em “U”), volume máximo do poço 330µL. UNID. DE MEDIDA: Unitário. Prazo de validade: produto com no mínimo $\frac{2}{3}$ (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante na data de entrega.

1.2.2. Item 2: Filtro peneira de células, estéril, USO: Laboratorial, com encaixe para tubo falcon cônico de 50mL, MATERIAL: Nylon, COR: Amarelo, TAMANHO DO PORO: 100µM, EMBALAGEM: caixa com 50 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário. Prazo de validade: produto com no mínimo $\frac{2}{3}$ (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante na data de entrega.

1.2.3. Item 3: Ponteira longa (estendida) para micropipeta, descartável, volume de 0,1 a 10uL, sem filtro, baixa retenção, produto compatível com equipamentos padrão Gilson, ponta ultra fina e cônica (conforme foto abaixo), livre de DNA, DNase, RNase e pirogênico, livre de inibidor de PCR e de traços de metais, MATERIAL: Polipropileno, autoclavável (121°C, 15 psi, 20 min), COR: Altamente transparente, EMBALAGEM: pacote com 1000 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário. Prazo de validade: produto com no mínimo $\frac{2}{3}$ (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante na data de entrega.



1.2.4. Item 4: Ponteira para micropipeta, descartável, volume de 1 a 200uL, sem filtro, produto compatível com equipamentos padrão Gilson, livre de DNA, DNase, RNase e pirogênico, MATERIAL: Polipropileno, autoclavável (121°C, 15 psi, 20 min), COR: Amarela, EMBALAGEM: pacote com 1000 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário. Prazo de validade: produto com no mínimo $\frac{2}{3}$ (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante na data de entrega.

1.2.5. Item 5: Ponteira para micropipeta, descartável, volume de 200 a 1000uL, sem filtro, produto compatível com equipamentos padrão Gilson, livre de DNA, DNase, RNase e pirogênico, MATERIAL: Polipropileno, autoclavável (121°C, 15 psi, 20 min), COR: Azul, EMBALAGEM: pacote com 1000 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário. Prazo de validade: produto com no mínimo $\frac{2}{3}$ (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante na data de entrega.

1.3. DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. Não há padronização para a contratação deste objeto.

1.4. DO FORNECIMENTO

1.4.1. A(s) contratada(s) deverá(ão) entregar o(s) material(is), em uma única parcela.

1.4.2. Na data da entrega os materiais devem apresentar no mínimo $\frac{2}{3}$ (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante, com garantia de qualidade referenciada pelo fabricante ou responsável, para que seja garantida a troca dos mesmos caso apresentem problemas durante sua utilização, sem custos para a contratante.

1.4.3. O prazo para entrega dos materiais será de 45 (quarenta e cinco) dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM, em remessa única, no seguinte endereço: Almoxarifado Central da UEM, Bloco O10, situado na Avenida Colombo, 5790, CEP: 87.020-900, campus sede, Jardim Universitário, Maringá-PR.

1.5. AMOSTRAS

1.5.1. Não há necessidade de apresentação de amostra.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Laboratório de Imunogenética da UEM (IMUNOGEN/UEM) mantém convênio com o SUS, órgão do Ministério da Saúde, por meio do projeto de prestação de serviço com a Prefeitura de Maringá (Processo N.º 790/2024), para a realização de tipificação, por Biologia Molecular, de alelos HLA em amostras de doadores e receptores de medula óssea, assim como, em doadores falecidos para transplante renal. O IMUNOGEN/UEM também mantém projetos de pesquisa/extensão com hospitais e clínicas de atendimento público e privado, visando genotipar diversos polimorfismos genéticos que estão relacionados com neoplasias, doenças infecciosas e autoimunes.

Atualmente o IMUNOGEN/UEM realiza diferentes técnicas de biologia molecular para tipificação HLA, tais como PCR-SSP, PCR-SSOP e sequenciamento de nova geração. Além disso, recentemente padronizou e validou exames de Painel de Reatividade de Anticorpos (PRA) e Prova Cruzada, também denominado Crossmatch, que iniciaram em janeiro de 2026 para receptores em lista de espera e doadores, vivos e falecidos, de rim, conforme solicitação da Central Estadual de Transplante do Paraná (CET/PR). Assim, nosso laboratório realiza exames para transplante de órgãos sólidos, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 365 dias do ano.

Não existe um kit comercial pronto para a realização do exame de Prova Cruzada, sendo necessário adquirir os itens separadamente. Para realização desse exame é preciso incubar os linfócitos T e B do doador com o soro do receptor do órgão, para avaliar a presença de aloanticorpos do receptor contra os antígenos HLA do doador. Para tanto, é necessário que esses linfócitos sejam filtrados utilizando o filtro de células estéreis de 100 μ M. E toda a reação da Prova Cruzada é realizada em uma microplaca de 96 poços estéril de fundo redondo e também são utilizadas ponteiras para micropipetas sem filtro (volumes de até 10 μ L, 200 μ L e 1000 μ L) para a pipetagem das amostras e dos reagentes para o processamento do exame. Em resumo, há necessidade de aquisição dos itens, neste ETP especificados, a fim de atender a demanda dos exames executados pelo IMUNOGEN/UEM.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. O exame de Prova Cruzada, também conhecido como Crossmatch, faz parte do projeto de prestação de serviço com a Prefeitura de Maringá (Processo N.º 790/2024), o qual prevê a realização de exames de Genética e Histocompatibilidade para transplantes em doadores (vivos e falecidos) e receptores de medula óssea e órgãos sólidos. Para a realização da prova cruzada, são necessários os seguintes itens com as especificações a seguir:

1. Realizar a separação dos linfócitos do doador falecido, utilizando para isso, filtro celular estéril, de malha filtrante feito de material nylon, de porosidade de 100 µm, compatível com tubos cônicos de 50mL.
2. Incubar soros controles e cada soro do receptor com as células do doador na microplaca para cultivo celular, 96 poços, com tampa, material poliestireno transparente, com superfície tratada com TC (tratamento químico para adesão celular), estéril, livre de DNA, DNase, RNase e pirogênico, fundo redondo (fundo em “U”), volume máximo do poço 330µL. Nessas placas ocorrerão toda a reação da prova cruzada, através de adição de reagentes, lavagens e centrifugações.
3. Para o processamento do exame Prova Cruzada é necessário seguir o protocolo estabelecido de volumes de amostras e reagentes. Para isso, são utilizadas micropipetas automáticas de vários volumes que aspiram líquidos com precisão e reprodutibilidade. Essas micropipetas utilizam ponteiros descartáveis conforme o volume desejado - até 10µL, 200µL e 1000µL - de forma a evitar a contaminação cruzada entre amostras-reagentes. Uma vez que contaminantes podem interferir no resultado final do exame, os consumíveis do laboratório devem ser livres de DNA, DNase, RNase e pirogênico.

Neste sentido, para que o serviço executado pelo IMUNOGEN/UEM não seja descontinuado é fundamental a aquisição dos itens descritos no item 4 deste documento. Considerando a diversidade de fornecedores desses determinados produtos, entende-se que a melhor solução para a aquisição dos mesmos, considerando custo, benefício e tempo, seja por meio de contratação própria pela licitação pública.

O prazo de validade dos itens na data da entrega não poderá ser inferior a $\frac{2}{3}$ (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante. E o prazo de entrega dos produtos deverá ser de 45 (quarenta e cinco) dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. Para formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no artigo 368, do Decreto Estadual n. 10.086/2022 sendo realizadas cotações por meio do sistema de Banco de Preços em atendimento aos incisos I, II, III, IV e V do art 5º, conforme relatório anexo ao processo.

4.2. O critério de formação de preços foi a média de preço dos preços orçados, nos termos do §3º do artigo 368, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, sendo utilizado este critério a fim de assegurar maior competitividade, qualidade e economicidade,

minimizando a ocorrência de licitação fracassada ou deserta, sem deixar de buscar o menor custo para administração.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. A presente contratação será realizada por item, a fim de ampliar a competitividade entre os fornecedores e possibilitar a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1.1. Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT.

6.1.2. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

6.1.3. Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. A presente contratação será EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI, por terem os itens o valor total inferior a R\$.80.000,00 (oitenta mil reais) e levará em conta o critério de menor preço para definição da empresa vencedora após o encerramento da etapa de lances no respectivo procedimento, devendo as empresas participantes atenderem aos dispositivos legais pertinentes.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1. Os objetos desta licitação/contratação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidos em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo para entrega dos materiais será de 45 (quarenta e cinco) dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM.

9.2. O prazo de validade dos itens na data da entrega não poderá ser inferior a $\frac{2}{3}$ (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.3. A entrega dos materiais, deverá ser realizada pela empresa contratada, na Universidade Estadual de Maringá, no Almoxarifado Central da UEM, Bloco O10, situado na Avenida Colombo, 5790, CEP: 87.020-900, campus sede, Jardim Universitário, Maringá-PR.

9.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de

posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.8. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste Edital ou no Aviso de Dispensa, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.9. Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato), ou anexo à nota de empenho no caso de não ser obrigatória a formalização de contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, ou aviso de dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

10.1.10.1. Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.10.2. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.10.3. Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos

devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão, ou do previsto no Aviso de Dispensa.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Maringá, CNPJ 79.151.312/0001-56, Av. Colombo, 5790, CEP: 87.020-900, campus sede, Jardim Universitário, Maringá-PR, constando número da licitação/dispensa, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital ou aviso de dispensa.

12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3. Não há necessidade de habilitação complementares, como qualificação técnica e/ou a dispensa de exigência de atestado de capacidade técnica, tendo em vista a natureza dos produtos a serem adquiridos.

12.4. O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão, ou do Aviso de Dispensa.

12.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital, ou no Aviso de Dispensa.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto em razão da peculiaridade dos itens contratados e das especificações exigidas.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. Em razão da natureza do objeto ser uma compra de material de consumo conforme disposto neste TR, não há necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material, em cota e pagamento único.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não há exigência de garantia complementar.

17. VIGÊNCIA:

17.1 Na presente aquisição o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho e Anexo.

17.2 Não obstante, oportunamente, visando aplicar o princípio da eficiência a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1. Não se aplica reajuste para a presente contratação, visto que no presente caso o instrumento de contrato pode ser substituído por outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e/ou da Resolução nº 59/2024-PGE. Contudo, visando aplicar o princípio da eficiência, a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

19.1.1. Gestão/Unidade: DBS - 56.08.00.0

19.1.2. Dotação: 4532.12.364.34.8122

19.1.3. Programa de Trabalho: 2.56.659.1071

19.1.4. Elemento de Despesa: 33903035

19.1.5. Fonte de Despesa: 659

19.2. Atesto o alinhamento da Contratação com o Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da instituição (PCA-UEM 4532 versão 22), com o número de ordem 2974, 11877, 3472, 3477, 3485, informado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

21.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

22. GERENCIAMENTO DE RISCO

22.1. O gerenciamento de risco foi dispensado nos termos do que prevê o art. 17B, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 10.086/2022, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

Maringá, 14 de julho de 2026.

Quirino Alves de Lima Neto

Professor Adjunto

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

	Universidade Estadual de Maringá - UEM Av. Colombo, 5.790 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900 CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 Inscrição Estadual: Isenta	 
---	---	---

TERMO DE REFERÊNCIA

Corresponde ao item 49

1. OBJETO

1.1 Aquisição de camisetas personalizadas para atender a demanda do DCO, conforme especificações da planilha abaixo:

Item	Cód. GMS	Cód. CAT/MAT Compras Gov	Especificação	Qtde	Unid	VI.Máx Unit (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VI.Máx Total
1	8401-89431	430181	Camiseta, TIPO personalizada	220	UN	R\$33,31	R\$7.328,20

1.1.1 Não será permitida a proposta parcial por item, quando este envolver mais de uma unidade a ser fornecida, pela natureza técnica do produto e levando em consideração que o objeto da contratação não é de grande vulto, visto que o referido procedimento não acarretaria em celeridade, economia e vantagem na contratação.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 – Camiseta, TIPO Personalizada, TECIDO: 100% algodão, COR: azul marinho, Unissex, Manga Curta; Gola Redonda. Segue a arte da estampa personalizada, arte enviada também em anexo, sendo uma na manga (dimensões aproximadas 10cm x 5cm) uma na frente (dimensões aproximadas 10cm x 6,5cm) e uma nas costas (dimensões aproximadas 28,5cm x 17,5cm) UNID. DE MEDIDA: Unitário.



Para atender à necessidade de identificação visual dos envolvidos, foram elaborados requisitos a fim de garantir a aquisição de um produto que atenda às especificidades necessárias, os quais são:

1. O material das camisetas deve ser 100% algodão, visando conforto e resistência ao desgaste.

2. **O tamanho e a quantidade das camisetas** devem ser conforme segue:

Tamanho P = 40 camisetas

Tamanho M = 90 camisetas

Tamanho G = 70 camisetas

Tamanho GG = 20 camisetas

Total de 220 camisetas para atender a diversidade de usuários.

3. A cor das camisetas deverá ser azul marinho para atender a identidade visual do projeto.

4. As camisetas devem ser produzidas com processos de impressão que garantam alta resistência a lavagens, evitando desbotamento e desgaste da estampa.

5. As camisetas devem conter uma estampa impressa na parte frontal, traseira e manga, que inclua o logotipo da Universidade Estadual de Maringá e uma frase ou elemento gráfico que remeta às atividades extensionistas.

6. A técnica de impressão utilizada deve ser *silk screen*.

7. Cada camiseta deve apresentar costuras reforçadas, garantindo maior resistência ao uso contínuo e aumento da vida útil do produto.

8. O logo será fornecido pelo Departamento de Economia/UEM, através de e-mail.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não há padronização para a contratação deste objeto.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1- Os materiais deverão ser entregues em remessa única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM, na Divisão de Almoxarifado

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não há necessidade de apresentação de amostra.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1- O Departamento de Economia (DCO) identifica uma necessidade específica relacionada aquisição de camisetas personalizadas. As camisetas têm como principal função a identificação visual dos envolvidos nos projetos de extensão durante a realização de eventos, promovendo um senso de pertencimento e facilitando a interação entre os participantes e a equipe organizadora. Essa identificação é crucial para o bom andamento das atividades, visto que contribui para a organização dos eventos e reforça a imagem institucional da Universidade no contexto da extensão universitária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1- A aquisição de camisetas personalizadas traz um impacto significativo em termos de economicidade, permitindo que se produzam apenas as camisetas necessárias para utilização nos eventos a serem realizados, evitando a geração de estoques de produtos não utilizados. Dessa forma maximiza-se o custo-benefício, uma vez que os recursos financeiros são aplicados somente naquilo que realmente será utilizado, reduzindo desperdícios e otimizando o investimento.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para formação dos preços máximos foi realizada pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no artigo 368, do Decreto Estadual n. 10.086/2022 sendo realizadas cotações por meio do sistema Banco de Preços em atendimento aos incisos I, II, III, IV e V do art. 5º, conforme relatório anexo ao processo.

4.2 O critério de formação de preços foi da **Média de Preços** dos preços orçados, nos termos do §3º do artigo 368, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, sendo utilizado este critério a fim de assegurar maior competitividade, qualidade e economicidade, minimizando a ocorrência de licitação fracassada ou deserta, sem deixar de buscar o menor custo para administração.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 A presente contratação será realizada por item, a fim de ampliar a competitividade entre os fornecedores e possibilitar a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1- Adotar a seguinte prática de sustentabilidade:

6.1.1- Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1- A presente contratação será EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI– LC 123/2006, alterada pela LC147/2014, por terem os itens o valor total inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais) e levará em conta o critério de menor preço para definição da empresa vencedora após o encerramento da etapa de lances no respectivo

procedimento, devendo as empresas participantes atenderem aos dispositivos legais pertinentes.



9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1- O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM, em remessa única, na Divisão de Almoxarifado, conforme endereço indicado no Anexo VI deste edital.

9.2- Não há produtos perecíveis no objeto.

9.3- Para este objeto, fica dispensado o recebimento provisório nos termos do art. 359 do Decreto n.º 10.086, de 2022 e inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.4- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6- O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste Edital ou no Aviso de Dispensa, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7- Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato), ou no Anexo a Nota de empenho no caso de não ser obrigatória a formalização de contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, ou a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, ou aviso de dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. Adotar a seguinte prática de sustentabilidade:

10.1.10.1- Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e

Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão, ou do previsto no Aviso de Dispensa.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - CNPJ 79.151.312/0001-56 e/ou outra dotação/CNPJ conforme indicação da Nota de Empenho / Ordem de Fornecimento; constando número da licitação/dispensa/inexigibilidade.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,
assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = 0,00016438$$

$$I = \frac{(6/100)}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital ou aviso de dispensa.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Não há exigência de habilitação complementares, como qualificação técnica e/ou a dispensa de exigência de atestado de capacidade técnica, tendo em vista a natureza comum do produto.

12.4 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão, ou do Aviso de Dispensa.

12.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital, ou no Aviso de Dispensa.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Será vedada a subcontratação do objeto contratual.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Em razão da natureza comum do objeto.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não há exigência de garantia complementar.

17. VIGÊNCIA (não há formalização de contrato)

17.1 Na presente aquisição o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho e Anexo.

17.2 Não obstante, oportunamente, visando aplicar o princípio da eficiência a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 Não se aplica reajuste para a presente contratação, visto que no presente caso o instrumento de contrato pode ser substituído por outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e/ou da Resolução nº 59/2024-PGE. Contudo, visando aplicar o princípio da eficiência, a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Departamento De Economia - DCO - 55.02.00.0

Fonte: 500-Recursos Próprios

Fonte de Recursos: 4532.12.364.34.8122

Programa de Trabalho: 2.55.249.1220

Elemento de Despesa: 33903023

19.2 As Atesto o alinhamento da Contratação com o Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da instituição, com número de ordem **8980**, informado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.



20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante/fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

21.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

22. GERENCIAMENTO DE RISCO

22.1 O gerenciamento de risco foi dispensado nos termos do que prevê o art. 17B, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 10.086/2022, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

Maringá, 31 de julho de 2026.

Fernando Gigliotti Polo
Técnico Administrativo
Departamento de Economia (DCO)/UEM

ANEXO I-D



	Universidade Estadual de Maringá - UEM Av. Colombo, 5.790 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900 CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 Inscrição Estadual: Isenta	 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
---	--	--

TERMO DE REFERÊNCIA**Aquisição**

Corresponde ao item 50

1. OBJETO

Aquisição de camisetas para atender à demanda do evento CONECTA-LIC, atrelado ao Departamento de Química da UEM (DQI/UEM), conforme especificações da planilha abaixo:

Item	Cód.GMS	Cód. CAT/MAT Compras Gov	Especificação	Qtde	Unid	VI.Máx Unit (CRITÉRIO DE ACEITABILID ADE DE PREÇOS)	VI.Máx Total
1	840156938	444179	Camisetas 67% poliéster e 33% viscose, Branca com Impressão	200	Un	R\$ 32,65	R\$ 6.530,00

1.1. Não será permitida a proposta parcial por item, quando este envolver mais de uma unidade a ser fornecida, pela natureza técnica do produto e levando em consideração que o objeto da contratação não é de grande vulto, visto que o referido procedimento não acarretaria em celeridade, economia e vantajosidade na contratação.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Especificação	Total a ser adquirido
Camisetas PP 67% poliéster e 33% viscose, Branca com Impressão	5
Camisetas P 67% poliéster e 33% viscose, Branca com Impressão	32
Camisetas M 67% poliéster e 33% viscose, Branca com Impressão	68
Camisetas G 67% poliéster e 33% viscose, Branca com Impressão	60
Camisetas GG 67% poliéster e 33% viscose, Branca com Impressão	32
Camisetas G4 67% poliéster e 33% viscose, Branca com Impressão	3

1.2.1 Camiseta, Material: 67% poliéster e 33% viscose, Tipo: Longo, Tipo Manga: Curta, Tamanho: PP, Cor: Branca, Tipo de Gola: Gola redonda, Impressão: Silk-screen ou sublimação de alta qualidade colorida na frente, em tamanho mínimo de 18 cm (dimensionado para os tamanhos de camisetas), e preto e branco atrás (dimensionado para os tamanhos de camisetas), com a seguinte arte (Link para acesso das artes:

<https://drive.google.com/drive/folders/1pS9h2gL7ykSKNlawJTsoyohTduZVdG0r?usp=sharing>

TERMO DE REFERÊNCIA



1.2.2 Camiseta, Material: 67% poliéster e 33% viscose, Tipo: Longo, Tipo Manga: Curta, Tamanho: P, Cor: Branca, Tipo de Gola: Gola redonda, Impressão: Silk-screen ou sublimação de alta qualidade colorida na frente, em tamanho mínimo de 18 cm (dimensionado para os tamanhos de camisetas), e preto e branco atrás (dimensionado para os tamanhos de camisetas), com a seguinte arte (Link para acesso das artes):

<https://drive.google.com/drive/folders/1pS9h2gL7ykSKNlawJTsoyohTduZVdG0r?usp=sharing>



1.2.3 Camiseta, Material: 67% poliéster e 33% viscose, Tipo: Longo, Tipo Manga: Curta, Tamanho: M, Cor: Branca, Tipo de Gola: Gola redonda, Impressão: Silk-screen ou sublimação de alta qualidade colorida na frente, em tamanho mínimo de 18 cm (dimensionado para os tamanhos de camisetas), e preto e branco atrás (dimensionado para os tamanhos de camisetas), com a seguinte arte (Link para acesso das artes):

<https://drive.google.com/drive/folders/1pS9h2gL7ykSKNlawJTsoyohTduZVdG0r?usp=sharing>

TERMO DE REFERÊNCIA



1.2.4 Camiseta, Material: 67% poliéster e 33% viscose, Tipo: Longo, Tipo Manga: Curta, Tamanho: G, Cor: Branca, Tipo de Gola: Gola redonda, Impressão: Silk-screen ou sublimação de alta qualidade colorida na frente, em tamanho mínimo de 18 cm (dimensionado para os tamanhos de camisetas), e preto e branco atrás (dimensionado para os tamanhos de camisetas), com a seguinte arte (Link para acesso das artes):

<https://drive.google.com/drive/folders/1pS9h2gL7ykSKNlawJTsoyohTduZVdG0r?usp=sharing>



1.2.5 Camiseta, Material: 67% poliéster e 33% viscose, Tipo: Longo, Tipo Manga: Curta, Tamanho: GG, Cor: Branca, Tipo de Gola: Gola redonda, Impressão: Silk-screen ou sublimação de alta qualidade colorida na frente, em tamanho mínimo de 18 cm (dimensionado para os tamanhos de camisetas), e preto e branco atrás (dimensionado para os tamanhos de camisetas), com a seguinte arte (Link para acesso das artes):

<https://drive.google.com/drive/folders/1pS9h2gL7ykSKNlawJTsoyohTduZVdG0r?usp=sharing>



1.2.6 Camiseta, Material: 67% poliéster e 33% viscose, Tipo: Longo, Tipo Manga: Curta, Tamanho: G4, Cor: Branca, Tipo de Gola: Gola redonda, Impressão: Silk-screen ou sublimação de alta qualidade colorida na frente, em tamanho mínimo de 18 cm (dimensionado para os tamanhos de camisetas), e preto e branco atrás (dimensionado para os tamanhos de camisetas), com a seguinte arte (Link para acesso das artes):

(<https://drive.google.com/drive/folders/1pS9h2gL7ykSKNlawJTsoyohTduZVdG0r?usp=sharing>):



1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não há padronização para a contratação deste objeto.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1. Os materiais deverão ser entregues em remessa única no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM. A entrega será no almoxarifado da UEM, Bloco O10, situado na Avenida Colombo, 5790, Zona 7, Maringá – PR.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não há necessidade de apresentação de amostra.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 O evento (CONECTA-LIC) possui uma expectativa de público estimada em 400 participantes externos, incluindo membros da comunidade em geral, alunos de escolas de Maringá e região, além de professores da Educação Básica. Diante do fluxo expressivo de visitantes que circularão pelo ambiente universitário — muitos dos quais não estão familiarizados com as instalações da instituição —, a identificação dos responsáveis pelas atividades e oficinas torna-se um fator importante para a segurança e a fluidez do evento. A ausência de uma padronização visual clara para os ministrantes pode gerar desorientação no público externo, dificultando o acesso a informações, o direcionamento para as salas e laboratórios e o suporte logístico imediato. Portanto, a aquisição das camisetas justifica-se não apenas como um item de vestuário, mas como uma ferramenta de gestão, atuando como um facilitador visual essencial em um campus de grande porte.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução consiste no fornecimento de camisetas personalizadas em malha PV (Poliviscose), prontas para uso, destinadas à identificação dos ministrantes e da equipe de apoio durante a realização do evento de extensão CONECTA-LIC, conforme item 1.2. O ciclo de vida do objeto engloba a fabricação, a personalização (aplicação das logomarcas e identidade visual), o transporte e a entrega dos produtos acondicionados à equipe organizadora, culminando na sua utilização durante o período do evento. A solução restringe-se integralmente ao fornecimento das peças, não demandando serviços de instalação, manutenção preventiva ou corretiva, assistência técnica, nem o fornecimento de peças de reposição ou especificação de garantia pós-utilização, caracterizando uma contratação de entrega única e imediata para consumo/uso nas atividades previstas.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no artigo 368, do Decreto Estadual n. 10.086/2022 sendo realizadas cotações por meio do sistema de Banco de Preços em atendimento aos incisos I, II, III, IV e V do art 5º, conforme relatório anexo ao processo.

4.2 O critério de formação de preços foi a MÉDIA DE PREÇOS dos preços orçados, nos termos do § 3.º do artigo 368 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, sendo utilizado este critério a fim de assegurar maior competitividade, qualidade e economicidade, minimizando a ocorrência de licitação fracassada ou deserta, sem deixar de buscar o menor custo para a administração.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 A presente contratação será realizada por item, a fim de ampliar a competitividade entre os fornecedores e possibilitar a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.1.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

TERMO DE REFERÊNCIA

6.1.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.1.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A presente contratação será **EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI** – LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, por terem os itens o valor total inferior a R\$.80.000,00 (oitenta mil reais) e levará em conta o critério de **menor preço** para definição da empresa vencedora após o encerramento da etapa de lances no respectivo procedimento, devendo as empresas participantes atenderem aos dispositivos legais pertinentes.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação/contratação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidos em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM, em remessa única, na Divisão de Almoxarifado, conforme endereço indicado no Anexo VI deste edital.

9.2 Não há produtos perecíveis no objeto.

9.3 Para este objeto fica dispensado o recebimento provisório nos termos do art. 359 do Decreto n.º 10.086, de 2022, c/c inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato), ou no Anexo à Nota de empenho, no caso de não ser obrigatória a formalização de contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, ou a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, ou aviso de dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca,

TERMO DE REFERÊNCIA

fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizados os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

10.1.10.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.10.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.10.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.10.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.2 São obrigações do Contratante:

TERMO DE REFERÊNCIA

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, por meio de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débito, e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

TERMO DE REFERÊNCIA

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão, ou do previsto no Aviso de Dispensa.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - CNPJ 79.151.312/0001-56 e/ou outra dotação/CNPJ conforme indicação da Nota de Empenho / Ordem de Fornecimento; constando número da licitação/dispensa/inexigibilidade.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$
$$365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital ou aviso de dispensa.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Não há exigência de habilitação complementares, como qualificação técnica e/ou a dispensa de exigência de atestado de capacidade técnica, tendo em vista o objeto da presente contratação (camisetas) caracteriza-se como bem comum, de baixa complexidade técnica e ampla oferta no mercado varejista e de confecções.

12.4 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão, ou do Aviso de Dispensa.

12.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital ou no Aviso de Dispensa.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

TERMO DE REFERÊNCIA

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Será vedada a subcontratação do objeto contratual.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não há exigência de garantia complementar.

17. VIGÊNCIA

17.1 Na presente aquisição, o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho e Anexo.

17.2 Não obstante, oportunamente, visando aplicar o princípio da eficiência, a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 Não se aplica reajuste para a presente contratação, visto que no presente caso o instrumento de contrato pode ser substituído por outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e/ou da Resolução nº 59/2024-PGE. Contudo, visando aplicar o princípio da eficiência, a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: DQI - 51.04.00.0

Dotação: 4532.12.364.34.8122

Fonte de Recursos: 500

Programa de Trabalho: 2.51.249.0029

Elemento de despesa: 33903023

19.2 Atesto o alinhamento da contratação com o Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da instituição, conforme especificado na tabela a seguir é informado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

TERMO DE REFERÊNCIA



NÚMERO ORDEM	TIPO DE ITEM
623	CAMISETA

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante/fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

21.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

22. GERENCIAMENTO DE RISCO

22.1 O gerenciamento de risco foi dispensado nos termos do que prevê o art. 17B, §§ 2º e 3º, do Decreto n.º 10.086/2022, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

Maringá-PR, 23 de jul. de 2026

Victor Silva Colombo
(Técnico Administrativo)

Débora Piai Cedran
(Professora Adjunta / DQI)
Responsável pela elaboração do Termo de Referência.

ANEXO I-E

	Universidade Estadual de Maringá-UEM Av. Colombo, 5.790-Câmpus Universitário-CEP: 87020-900 79.151.312/0001-56 Inscrição Estadual: Isenta	CNPJ/MF: 
---	---	---



TERMO DE REFERÊNCIA

Corresponde aos itens 51 a 80

1. OBJETO

Aquisição de materiais de marcenaria e serralheria para confecção de móveis para as salas de capacitação dos servidores para atender a demanda da Pró reitoria de Recursos Humanos e assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, conforme especificações da planilha abaixo:

Item	Código GMS	Código Catmat	Descrição	Qtde	Unid	VI.Máx Unit (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor.Máx. Total
1	530167620	622687	Bucha, TIPO: S, MODELO: S8, 40mm, Diâmetro do Parafuso diâmetro do Parafuso (indicado): 4,5 - 6mm, MATERIAL: Nylon, UNID. DE MEDIDA: unitário	300	UN	R\$ 0,25	R\$ 75,00
2	800434028	386956	Cola, adesiva instantânea, Incolor, ASPECTO: Líquida, 100 gr. COMPOSIÇÃO : A base de cianoacrilato, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com bico aplicador, Tubo rígido com Tampa, UNID. DE MEDIDA: unitário	3	UN	R\$ 19,14	R\$ 57,42
3	710677877	369332	Corrediça, TIPO: Telescópica, MATERIAL: Metal COMPRIMENTO: 50cm, CAPACIDADE DE CARGA: 45kg, UNID. DE MEDIDA: unitário	12	UN	R\$ 23,33	R\$ 279,96
4	530580102	633955	Disco de corte, MATERIAL: Aço, DIMENSÃO: 12-2T.3/4", UNID. DE MEDIDA.	5	UN	R\$ 19,89	R\$ 99,45
5	530582361	604371	Disco de corte, USO: Aço inox, 4 1/2 x 1mm, UNID. DE MEDIDA: unitário	5	UN	R\$ 4,90	R\$ 24,50
6	5305100729	625254	Disco, TIPO: Desbaste, MATERIAL: Aço, DIMENSÃO: Diâmetro do furo: 7/8", Espessura: 1/4", UNID. DE MEDIDA: unitário.	5	UN	R\$ 7,61	R\$ 38,05
7	530492194	386514	Dobradiça, TIPO: De pressão, MATERIAL: Metal, MEDIDA: 35mm, UNID. DE MEDIDA: unitário	100	UN	R\$ 6,42	R\$ 642,00
8	550385380	297965	Placa em MDF, DIMENSÃO APROXIMADA: Largura: 1,83m, Comprimento: 2,75m, Espessura: 15mm, Gianduia sense, Dupla face	40	UN	R\$ 385,46	R\$ 15.418,40



Universidade Estadual de Maringá-UEM
Av. Colombo, 5.790-Câmpus Universitário-CEP: 87020-900
79.151.312/0001-56
Inscrição Estadual: Isenta

CNPJ/MF:



9	550385380	627499	Placa em MDF DIMENSÃO APROXIMADA: Largura: 1,83m, Comprimento: 2,75m, Espessura: 6mm, uma face. UNID. DE MEDIDA: unitário	12	UN	R\$ 323,87	R\$ 3.886,44
10	530192326	624384	Parafuso, TIPO: Philips, cabeça chata, DIMENSÃO: 3,5 x 40mm, EMBALAGEM: Caixa com 100 unidades.	10	UN	R\$ 9,60	R\$ 96,00
11	530192325	443262	Parafuso, TIPO: Philips, cabeça chata, DIMENSÃO: 3,5 x 20mm, EMBALAGEM: Pacote com 100 unidades	10	UN	R\$ 14,73	R\$ 147,30
12	530192327	346590	Parafuso, TIPO: Philips, cabeça chata, DIMENSÃO: 3,5 x 16mm, EMBALAGEM: Caixa com 100 unidade	8	UN	R\$ 14,96	R\$ 119,68
13	530199921	415653	Parafuso, TIPO: Philips, Cabeça chata, MATERIAL: Aço carbono 55x75. Pacote com 100.	10	UN	R\$ 24,99	R\$ 249,90
14	8004102449	386956	Cola Tipo adesiva COMPOSIÇÃO: A base de Poliuretano, EMBALAGEM: Tubo de 500g, UNID. DE MEDIDA: unitário	5	UN	R\$ 63,99	R\$ 319,95
15	7106102829	465602	Suporte Tipo Cantoneira universal 3 furos USO: Montagem de móveis, Material: Aço. Comp: 48mm, Largura: 22mm, espessura: 1,9mm (variação +/- 10%)	100	UN	R\$ 1,80	R\$ 180,00
16	9502105842	377600	Barra, MATERIAL: Metalon, DIMENSÃO: 40mm x 40mm Espessura: 1,20mm, Comprimento: 6m, UNID. DE MEDIDA: unitário	4	UN	R\$ 91,52	R\$ 366,08
17	950290448	360619	Tubo, MATERIAL: Metalon, FORMATO: Retangular, DIMENSÃO: 20mm x 30mm, Espessura: 1,2mm, Comprimento: 6m, UNID. DE MEDIDA: unitário	10	UN	R\$ 77,82	R\$ 778,20
18	9502114665	621971	Trilho, TIPO: inferior, duplo MATERIAL: Alumínio, DIMENSÃO: Comprimento: 3m, Largura: 29mm, UNID. DE MEDIDA: unitário	8	UN	R\$ 87,83	R\$ 702,64
19	9502111017	621970	Trilho, TIPO: Superior, MATERIAL: Alumínio DIMENSÃO: Comprimento: 3m, Altura: 24,5mm, Largura: 58,7mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	8	UN	R\$94,92	R\$ 759,36



Universidade Estadual de Maringá-UEM
Av. Colombo, 5.790-Câmpus Universitário-CEP: 87020-900
79.151.312/0001-56
Inscrição Estadual: Isenta

CNPJ/MF:



20	80014585	259735	Aguarrás, COMPOSIÇÃO : A base de hidrocarbonetos alifáticos, APLICAÇÃO: Solvente para tintas limpeza de equipamentos de pintura entre outras utilidades, EMBALAGEM: Galão com 5 litros, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2	UN	R\$79,87	R\$ 159,74
21	490156556	431824	eletrodo Revestido em aço carbono 2,5mm x 350mm norma AWS-E6013, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	16	kg	R\$ 30,78	R\$ 492,48
22	80014606	610539	Tinta, Esmalte sintético, para construção civil, COR: Diversas, ACABAMENTO: Fosco, APLICAÇÃO: Metal e madeira, Lata 3,6 litros, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2	UN	R\$101,72	R\$ 203,44
23	80014596	605624	Thinner, COMPOSIÇÃO : Hidrocarbonetos aromáticos, álcoois e ésteres, ASPECTO: Líquido, APLICAÇÃO: Solvente para diluição de tintas e limpeza de materiais utilizados em pinturas em geral, Lata com tampa e lacre de segurança contendo 5 litros, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1	UN	R\$ 88,09	R\$ 88,09
24	950281539	276507	Barra de Metalon DIMENSÃO: 30mm x 50mm, Espessura: 1,25mm, Comprimento: 6m, UNID. DE MEDIDA: Unitário	23	UN	R\$ 100,51	R\$ 2.311,73
25	560759980	288358	Kit para Porta de Madeira, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Sistema Deslizante para portas de correr com Guia superior que permite seu uso em portas de madeira, MDF ou alumínio com espessura de 15 mm. Sistema Deslizante com (50 Kg) com Guia embutido para 01 Porta possui capacidade de carga de até 50 kg por porta e carros deslizadores inferiores com regulagem de altura através de eixo excêntrico, UNID. DE MEDIDA: Unitário	16	UN	R\$ 36,90	R\$ 590,40
26	710679560	465631	perfil, TIPO: Puxador, USO: Portas e gavetas em madeira, APRESENTAÇÃO:	20	UN	R\$ 59,81	R\$ 1.196,20



Universidade Estadual de Maringá-UEM
Av. Colombo, 5.790-Câmpus Universitário-CEP: 87020-900
79.151.312/0001-56
Inscrição Estadual: Isenta

CNPJ/MF:



			APLICAÇÃO: Em chapas de 15mm, TRATAMENTO SUPERFICIAL: Jateado fosco, MATERIAL: Alumínio, 03m de comprimento, UNID. DE MEDIDA: Unitário				
27	7106115040	626252	Fita de borda, , USO: Reparo em móveis, MATERIAL: PVC DIMENSÃO: Largura: 22mm, Espessura mínima: 0,40mm, COR: Gianduia, EMBALAGEM: Rolo com 50m, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	5	UN	R\$ 127,22	R\$ 636,10
28	7106115041	485167	Fita de borda, 35mm USO: Reparo em móveis, MATERIAL: PVC DIMENSÃO: Largura: 35mm, Espessura mínima: 0,40mm, COR: Gianduia, EMBALAGEM: Rolo com 50m, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	7	UN	R\$97,00	R\$ 679,00
29	710676298	622829	Sapata niveladora, MATERIAL: Aço zincado, COMPRIMENTO: 20mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com regulagem de altura e com bucha, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	100	UN	R\$ 2,32	R\$ 232,00
30	950273472	604312	Barra Chata, MATERIAL: Ferro, DIMENSÃO: 1/8"x1", Barrade 6m, UNID. DE MEDIDA:	46	UN	R\$ 49,19	R\$ 2.262,74

1.1. Não será permitida a proposta parcial por item, quando este envolver mais de uma unidade a ser fornecida, pela natureza técnica do produto e levando em consideração que o objeto da contratação não é de grande vulto, visto que o referido procedimento não acarretaria em celeridade, economia e vantajosidade na contratação.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 A escolha do MDF no padrão Gianduia Puro, da linha Sense, referente aos **itens 8 e 9** justifica-se pela necessidade de manter a padronização estética e funcional dos mobiliários já existentes na Pró Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários. O padrão Gianduia Puro apresenta tonalidade e acabamento compatíveis com os móveis atualmente utilizados, garantindo uniformidade visual e facilitando futuras manutenções e ampliações.

A textura Sense proporciona acabamento de qualidade, resistência ao uso e aspecto contemporâneo, atendendo às necessidades de durabilidade e estética do mobiliário institucional.

Dessa forma, a especificação no Termo de referência descritas como chapa em MDF, DIMENSÃO APROXIMADA: Largura: 1,83m, Comprimento: 2,75m, Espessura: 15mm, Gianduia sense, Dupla face não objetiva restringir a competitividade, mas assegurar a compatibilidade com o mobiliário existente, a padronização institucional e a qualidade esperada do objeto a ser contratado, admitindo-se o fornecimento de material equivalente que apresente características técnicas, estéticas e de desempenho compatíveis.

	Universidade Estadual de Maringá-UEM Av. Colombo, 5.790-Câmpus Universitário-CEP: 87020-900 79.151.312/0001-56 Inscrição Estadual: Isenta	CNPJ/MF: 
--	---	--



1.2.2 Para os demais itens segue as especificações técnicas constantes na planilha (item 1.1) deste documento.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não há padronização para a contratação deste objeto.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A(s) contratada(s) deverá(ão) entregar os materiais em parcela única, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE), na Divisão de almoxarifado Central, Bloco O10, situado na Avenida Colombo, 5790. CEP 87020-900- Maringá-PR.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não há necessidade de apresentação de amostra.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais de marcenaria e serralheria destinados à confecção de mobiliários planejados a serem produzidos pela marcenaria da própria Universidade Estadual de Maringá (UEM), com instalação nas salas de capacitação de servidores localizadas no Bloco P03 – subsolo, onde funciona a Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários (PRH), compreendendo o auditório e a sala de treinamento de informática.

A necessidade da contratação decorre da demanda por adequação, modernização e melhor aproveitamento dos espaços físicos destinados à capacitação de servidores, utilizados para a realização de cursos, treinamentos, reuniões, palestras e demais eventos institucionais. Atualmente, os ambientes apresentam mobiliário despadronizado, insuficiente e, em alguns casos, inadequado às atividades desenvolvidas, comprometendo a funcionalidade dos espaços, a organização dos ambientes, a ergonomia dos usuários e a qualidade das ações de capacitação promovidas pela Instituição.

A aquisição dos materiais permitirá a fabricação interna de mobiliário planejado pela marcenaria institucional, aproveitando a estrutura física, os equipamentos e a mão de obra especializada já disponíveis na Universidade. Tal solução apresenta-se técnica e economicamente vantajosa quando comparada à aquisição de mobiliário pronto no mercado, possibilitando a produção de móveis sob medida, adequados às características e necessidades específicas de cada ambiente.

A contratação proporcionará, entre outros benefícios:

- Racionalização dos recursos públicos, mediante o aproveitamento da estrutura e da capacidade produtiva existentes na Instituição;
- Melhor adequação dos ambientes às atividades de capacitação e treinamento de servidores;
- Padronização estética e funcional dos espaços, promovendo maior organização e identidade visual;
- Melhoria da durabilidade e da qualidade dos mobiliários produzidos;
- Flexibilidade para adequações, ajustes e futuras ampliações, conforme as necessidades institucionais.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e imprescindível para assegurar condições adequadas de infraestrutura aos ambientes de capacitação da PRH, contribuindo para a eficiência administrativa, para a valorização dos servidores e para o aprimoramento contínuo das atividades de desenvolvimento e capacitação promovidas pela Universidade Estadual de Maringá, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Considerando a existência de marcenaria própria na Universidade Estadual de Maringá (UEM), a solução proposta consiste na aquisição de materiais de marcenaria e serralheria destinados à confecção de mobiliários planejados para as salas de capacitação de servidores localizadas no Bloco P03 – subsolo da Pró-Reitoria de

	Universidade Estadual de Maringá-UEM Av. Colombo, 5.790-Câmpus Universitário-CEP: 87020-900 79.151.312/0001-56 Inscrição Estadual: Isenta	CNPJ/MF:	
---	--	----------	---



Recursos Humanos e Assuntos Comunitários (PRH), compreendendo o auditório e a sala de treinamento de informática.

Os materiais a serem adquiridos compreendem, entre outros, chapas de MDF, ferragens, perfis metálicos, trilhos, corrediças, dobradiças, parafusos, suportes, elementos de fixação, fitas de borda, acabamentos e demais insumos necessários à execução dos projetos de mobiliário desenvolvidos pela Instituição.

Os materiais deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. A entrega deverá ocorrer em parcela única, em local indicado pela Administração, acompanhada de documentação que comprove a procedência e as características dos materiais, quando aplicável.

Após o recebimento e conferência dos materiais, a fabricação dos móveis será realizada pela marcenaria institucional, utilizando mão de obra própria e estrutura já existente na Universidade. Essa solução proporciona maior controle de qualidade, padronização dos mobiliários, flexibilidade para adequações durante a execução e significativa redução de custos em comparação à contratação de mobiliário planejado pronto.

A solução contempla:

- Execução de mobiliário sob medida, garantindo melhor aproveitamento dos espaços disponíveis;
- Padronização estética e funcional dos ambientes institucionais;
- Adequação às necessidades específicas dos usuários e das atividades de capacitação realizadas nos ambientes;
- Compatibilidade com equipamentos de informática, instalações elétricas e condições de circulação dos espaços;
- Emprego de materiais com padrões adequados de resistência, durabilidade e acabamento, compatíveis com ambientes de uso coletivo e contínuo;
- Melhoria da ergonomia, funcionalidade e organização dos ambientes.

Os materiais fornecidos deverão observar as normas técnicas aplicáveis e possuir padrão de qualidade compatível com sua finalidade, garantindo segurança, durabilidade e adequado desempenho durante toda a vida útil dos mobiliários produzidos.

Por se tratar exclusivamente do fornecimento de materiais, não haverá necessidade de assistência técnica especializada, treinamento operacional ou manutenção por parte do fornecedor. Eventuais defeitos de fabricação ou vícios dos materiais fornecidos deverão ser cobertos pela garantia legal e, quando aplicável, pela garantia oferecida pelo fabricante.

Dessa forma, a solução proposta atende plenamente às necessidades funcionais, operacionais e estéticas da PRH, promovendo a modernização dos ambientes de capacitação, a otimização dos recursos públicos, o aproveitamento da estrutura institucional existente e a melhoria das condições de trabalho e aprendizagem dos servidores da Universidade Estadual de Maringá.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no artigo 368, do Decreto Estadual n. 10.086/2022 sendo realizadas cotações por meio do sistema de Banco de Preços em atendimento aos incisos I, II, III, IV e V Art 5º, conforme relatório anexo ao processo.

4.2 O critério de formação de preços foi da **MÉDIA** dos preços orçados, nos termos do §3º do artigo 368, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, sendo utilizado este critério a fim de assegurar maior competitividade, qualidade e economicidade, minimizando a ocorrência de licitação fracassada ou deserta, sem deixar de buscar o menor custo para administração.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 A contratação será por item, visando proporcionar a ampla participação dos licitantes.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia,

	Universidade Estadual de Maringá-UEM Av. Colombo, 5.790-Câmpus Universitário-CEP: 87020-900 79.151.312/0001-56 Inscrição Estadual: Isenta	CNPJ/MF: 
--	--	--



Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A presente contratação será **EXCLUSIVA** para ME/EPP/MEI, por terem os itens o valor total inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais) e levará em conta o critério de menor preço para definição da empresa vencedora após o encerramento da etapa de lances no respectivo procedimento, devendo as empresas participantes atenderem aos dispositivos legais pertinentes.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1 objeto dessa licitação/contratação é (são) classificado (s) como bem comum (ns), pois possui(em) especificação (ões) usual (is) de mercado e padrão (ões) de qualidade definidos em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O prazo de entrega dos bens é de 30(trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM, em remessa única na Divisão de almoxarifado da UEM, bloco O10, conforme endereço indicado no Anexo VI deste edital.

9.2 Não há produtos perecíveis no objeto.

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10(dez) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste Edital ou no Aviso de Dispensa, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.9 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato), ou no Anexo a Nota de empenho no caso de não ser obrigatória a formalização de contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, ou a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, ou aviso de dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com

	Universidade Estadual de Maringá-UEM Av. Colombo, 5.790-Câmpus Universitário-CEP: 87020-900 79.151.312/0001-56 Inscrição Estadual: Isenta	CNPJ/MF: 
--	---	--



avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade.

10.1.10.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.10.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.10.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

	Universidade Estadual de Maringá-UEM Av. Colombo, 5.790-Câmpus Universitário-CEP: 87020-900 79.151.312/0001-56 Inscrição Estadual: Isenta	CNPJ/MF: 
--	---	--



11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão, ou do previsto no Aviso de Dispensa.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - CNPJ 79.151.312/0001-56 e/ou outra dotação/CNPJ conforme indicação da Nota de Empenho / Ordem de Fornecimento; constando número da licitação/dispensa/inexigibilidade.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital ou aviso de dispensa.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Não há necessidade de habilitação complementares, como qualificação técnica e/ou a dispensa de exigência de atestado de capacidade técnica, tendo em vista a natureza dos produtos a serem adquiridos.

12.4 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão, ou do Aviso de Dispensa.

12.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital, ou no Aviso de Dispensa.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

	Universidade Estadual de Maringá-UEM Av. Colombo, 5.790-Câmpus Universitário-CEP: 87020-900 79.151.312/0001-56 Inscrição Estadual: Isenta	CNPJ/MF: 
--	---	--



- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Será vedada a subcontratação do objeto contratual.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Em razão da natureza do objeto ser uma compra de material de consumo, conforme disposto neste TR, não há necessidade de garantia, uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material e pagamento único.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DO SBENS

16.1 Não há exigência de garantia complementar.

17. VIGÊNCIA

17.1 Na presente aquisição o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho e Anexo.

17.2 Não obstante, oportunamente, visando aplicar o princípio da eficiência a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 Não se aplica reajuste para a presente contratação, visto que no presente caso o instrumento de contrato pode ser substituído por outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Contudo, visando aplicar o princípio da eficiência, a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Pró Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários. PRH – 08.00.00.0;

Fonte de Recursos: 4532.12.364.34.8122;

Programa de Trabalho: 2.08.248.0083;

Fonte: 500;

Elemento de Despesa: 33903024, 33903025 e 33903033

19.2 Atesto o alinhamento da Contratação com o Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da instituição, informado no Estudo preliminar ETP e conforme os números de Ordens na tabela abaixo encaminhado à secretaria de Planejamento do estado do Paraná. Disponibilizado no endereço eletrônico : <https://planejamento.pr.gov.br/pagina/plano-de-contratacoes-Anual-do-estado-PCA-E-2026>.

	Universidade Estadual de Maringá-UEM Av. Colombo, 5.790-Câmpus Universitário-CEP: 87020-900 79.151.312/0001-56 Inscrição Estadual: Isenta	CNPJ/MF:	
			

Número de ordem:	Tipo de item:
480	Bucha S08
10354	Cola instantânea 100 g
2132	Corrediça telescópica 50 cm
10897	Disco de corte 12" com 2 telas e furo 3/4"
10898	Disco de corte inox 4 1/2" x 1 mm
10899	Disco de corte inox 7" x 1/6 mm x 7/8"
1117	Dobradiça metálica pressão 35 mm
10891	MDF 15 mm dupla face Sense Gianduia Puro (2,75 x 1,83 m)
10892	MDF 6 mm Sense Gianduia Puro (2,75 x 1,83 m)
10905	Parafuso Philips 3,5 x 40 mm — pacote c/ 100
10906	Parafuso Philips 3,5 x 20 mm — pacote c/ 100
10907	Parafuso Philips 3,5 x 16 mm — pacote c/ 100
10908	Parafuso Philips 5,5 x 75 mm — pacote c/ 100
10900	Cola para madeira PUR 500 g (D4, alta resistência)
4468	Suporte tipo cantoneira
399	Metalon 40 x 40 mm — barra 6 m
10903	Barra chata de ferro 1" x 1/8" — barra 6 m
4750	Trilho inferior
10889	Trilho superior
10550	Aguarrás (thinner) — lata 5 L
11356	Eletrodo rutílico aço carbono 2,50 mm x 350 mm — 1 kg
11382	Tinta esmalte sintético preto fosco — galão 3,6 L
11334	Thinner 5 litros
10530	Metalon 30 x 50 x 1,2 mm — barra 6 m
10894	Kit para porta de madeira
10901	Perfil puxador
10895	Fita de borda PVC Sense Gianduia Puro 22 mm — rolo 50 m
10896	Fita de borda PVC Sense Gianduia Puro 35 mm — rolo 50 m
2137	Sapata com regulagem 20 mm, porca com garra preta
11364	Metalon 20 x 30 x 1,2 mm — barra 6 m

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante/fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal.

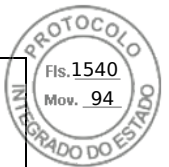
21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

21.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

22. GERENCIAMENTO DE RISCO

22.1 O gerenciamento de risco foi dispensado nos termos do que prevê o art. 17B, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 10.086/2022, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar

	Universidade Estadual de Maringá-UEM Av. Colombo, 5.790-Câmpus Universitário-CEP: 87020-900 79.151.312/0001-56 Inscrição Estadual: Isenta	CNPJ/MF:	
---	--	----------	---



Maringá, 29 de julho de 2026.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

Iracema Capelli Stem Menocci
Técnico administrativo

	UEM - Universidade Estadual de Maringá Av. Colombo, 5.790 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900 CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta	
--	--	--



TERMO DE REFERÊNCIA

Corresponde aos itens 81 a 88

1. OBJETO

1.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de consumo destinados à manutenção de bens imóveis vinculados ao Departamento de Biologia (DBI), Bloco G80, especificamente para as salas de preparação de material de experimentos, conforme especificações da planilha abaixo:

Item	Cod. GMS	Cód. CAT/MAT Compras Gov	Especificação	Qtde.	Unid.	Vi. Máx Unit. (critério de aceitabilidade de preços)	Vi. Máx Total
1	5601-72359	616640	Argamassa colante tipo ACIII, 20 kg	2	Un	R\$ 35,35	R\$ 70,70
2	5605-80886	627815	Impermeabilizante para infiltração de paredes, 18 Lts	2	Un	R\$ 118,83	R\$ 237,66
3	8001-4588	311036	Massa corrida acrílica, 18 litros	2	Un	R\$ 83,28	R\$ 166,56
4	5601-5118	616923	Rejunte branco para revestimento, 1 kg	10	Un	R\$ 8,90	R\$ 89,00
5	5605-84637	468722	Revestimento Uso: Parede, Branco 30 m²	30	Un	R\$ 32,86	R\$ 985,80
6	8001-20093	456384	Tinta acrílica para parede lisa, branco gelo, acabamento fosco, 18 litros	2	Un	R\$ 228,45	R\$ 456,90
7	8001-16721	251657	Tinta acrílica para piso, cor cinza, 18 litros	2	Un	R\$ 263,97	R\$ 527,94
8	8001-98992	610542	Tinta esmalte sintético, verde folha, Brilhante, 3,6 litros	2	Un	R\$ 132,53	R\$ 265,06

1.1.1. Não será permitida a proposta parcial por item, quando este envolver mais de uma unidade a ser fornecida, pela natureza técnica do produto e levando em consideração que o objeto da contratação não é de grande vulto, visto que o referido procedimento não acarretaria em celeridade, economia e vantajosidade na contratação.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Especificações Técnicas - Argamassa

Argamassa colante tipo ACIII: adequada para áreas internas e externas, com resistência mecânica e aderência, embalagem de 20 kg.

Unidade de Medida: Um

1.2.2 Especificações Técnica - Impermeabilizante

Impermeabilizante para infiltração de paredes; embalagem de 18 litros, própria para aplicação em ambientes internos e externos, proporciona redução da permeabilidade, evitando a umidade e infiltração d'água; própria para aplicação em ambientes internos e externos.

Unidade de Medida: Un

1.2.3 Especificações Técnicas - Massa corrida

Massa corrida acrílica: apropriada para aplicação em ambientes internos e externos, com boa aderência e acabamento uniforme. Embalagem 18 litros.

Unidade de Medida: Un

1.2.4 Especificações Técnicas - Rejunte

Rejunte branco: específico para revestimento, resistente à umidade, fornecido em embalagem de 1 kg.

Unidade de Medida: Un

1.2.5 Especificações Técnicas - Revestimento

Revestimento cerâmico, Uso: Parede, dimensões 30 x 40 cm, Branco para uso em ambientes laboratoriais e de preparação de materiais.

Unidade de Medida: M²

1.2.6 Especificações Técnicas - Tinta acrílica para parede

Tinta acrílica para parede lisa: cor branco gelo, acabamento fosco, própria para uso interno, fornecida em embalagens originais e devidamente lacrada; quantidade: 2 de 18 litros.

Unidade de Medida: Un

1.2.7 Especificações Técnicas - Tinta acrílica para piso

Tinta acrílica para piso: cor cinza, embalagem em litros, indicada para superfícies de alta resistência, fácil aplicação e boa durabilidade; quantidade: 2 de 18 litros.

Unidade de Medida: Un

1.2.8 Especificações Técnicas - Tinta esmalte sintético

Tinta esmalte sintético: cor verde folha, acabamento fosco, indicada para aplicação em superfícies de metal e madeira, de uso em construção civil; quantidade: 2 de 3,6 litros.

Unidade de Medida: Un

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 – Não há padronização para a contratação deste objeto.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 - A contratada ficará responsável pela entrega dos insumos, em uma única parcela, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM. A entrega deverá ser feita no Almoxarifado da UEM, situada no Bloco O10, na Avenida Colombo, n.º 5790, Maringá/PR.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não há necessidade de apresentação de amostra.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justificativa:

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de material de consumo destinado à manutenção e conservação da infraestrutura física do Departamento de Biologia (DBI), Bloco G80, da Universidade Estadual de Maringá (UEM), especialmente das salas de preparação de material experimental, que apresentam desgaste natural decorrente do uso contínuo e das atividades desenvolvidas no local.

A conservação adequada desses ambientes é indispensável para assegurar condições apropriadas de segurança, funcionalidade, higiene e organização,

garantindo a continuidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas pelo Departamento. A ausência dos materiais necessários para a execução das manutenções pode ocasionar a deterioração progressiva das instalações, comprometendo o desempenho das atividades acadêmicas e laboratoriais, além de elevar os custos com futuras intervenções corretivas.

A aquisição dos materiais de consumo permitirá a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de pequena monta, abrangendo reparos e conservação dos diversos componentes da edificação, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para o aumento da vida útil das instalações.

Objetivo:

O objetivo da contratação é garantir a disponibilidade dos materiais necessários à execução das atividades de manutenção e conservação da infraestrutura física do Departamento de Biologia, proporcionando ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades institucionais, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e assegurando a continuidade dos serviços prestados pela Universidade Estadual de Maringá, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução proposta consiste na aquisição de material de consumo destinado à manutenção e conservação da infraestrutura física do Departamento de Biologia (DBI), Bloco G80, com foco nas salas de preparação de material experimental, as quais apresentam desgaste natural decorrente do uso contínuo de suas instalações. Os materiais a serem adquiridos serão empregados em serviços de manutenção preventiva e corretiva de pequena monta, abrangendo reparos em paredes, pisos, revestimentos, instalações hidráulicas, elétricas, pintura e demais componentes da edificação, sempre que necessário para preservar as condições de funcionamento, segurança e conservação dos ambientes.

A contratação visa assegurar a disponibilidade contínua dos insumos necessários à execução das manutenções, evitando a deterioração da infraestrutura, reduzindo a

ocorrência de falhas que possam comprometer as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo Departamento de Biologia.

A solução adotada mostra-se a mais adequada por possibilitar a realização de intervenções de forma ágil e eficiente, contribuindo para a preservação do patrimônio público, o aumento da vida útil das instalações e a manutenção de ambientes apropriados para o desenvolvimento das atividades acadêmicas e laboratoriais.

Dessa forma, a aquisição dos materiais de consumo atende ao interesse público, garantindo condições adequadas de uso das dependências do Departamento de Biologia, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no artigo 368, do Decreto Estadual n. 10.086/2022 sendo realizadas cotações por meio do sistema de Banco de Preços, em atendimento aos incisos I, II, III, IV e V do art. 5º, conforme relatório anexo ao processo.

4.2 O critério de formação de preços foi a MÉDIA DE PREÇO dos preços orçados, nos termos do §3º do artigo 368, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, sendo utilizado este critério assim de assegurar maior competitividade, qualidade e economicidade, minimizando a ocorrência de licitação fracassada ou deserta, sem deixar de buscar o menor custo para administração.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 A presente contratação será realizada por item, a fim de ampliar a competitividade entre os fornecedores e possibilitar a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.1.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.3 Os bens devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. A presente contratação será EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI, por terem os itens o valor total inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e levará em conta o critério de menor preço para definição da empresa vencedora após o encerramento da etapa de lances no respectivo procedimento, devendo as empresas participantes atenderem aos dispositivos legais pertinentes.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto dessa licitação/contratação é classificado como bem comum, pois possui especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 – A contratada ficará responsável pela entrega dos insumos, em uma única parcela, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a entrega deverá ser feita no Almoxarifado da UEM, situada no Bloco O10, na Avenida Colombo, n.º 5790, Maringá/PR.

9.2 – Não há produtos perecíveis no objeto.

9.3 - O bem será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,

devendo ser corrigidos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste Edital ou no Aviso de Dispensa.

9.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 9.1 conforme as condições e as necessidades do licitante.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, ou a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, ou aviso de dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

10.1.10.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.10.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.10.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços –

GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na execução do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão, ou do previsto no Aviso de Dispensa.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Maringá-UEM, CNPJ 79.151.312/0001-56, Avenida Colombo, nº 5790, Zona 7, Maringá – PR, constando número da licitação/Dispensa, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital ou aviso de dispensa.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Não há necessidade de habilitação complementares, como qualificação técnica e/ou a dispensa de exigência de atestado de capacidade técnica, tendo em vista a natureza dos produtos a serem adquiridos.

12.4 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão, ou do Aviso de Dispensa.

12.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital, ou no Aviso de Dispensa.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Será vedada a subcontratação do objeto contratual.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Em razão da natureza do objeto e por ser de bens de consumo comum, conforme descritos nas especificações técnicas.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não há exigência de garantia complementar.

17. VIGÊNCIA:

17.1 Na presente aquisição o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho e Anexo.

17.2 Não obstante, oportunamente, visando aplicar o princípio da eficiência a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 Não se aplica reajuste para a presente contratação, visto que no presente caso o instrumento de contrato pode ser substituído por outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Contudo, visando aplicar o princípio da eficiência, a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: CCB - 54.00.00.0;

Fonte de Recursos: 500;

Dotação orçamentária: 4532.12.364.34.8122;

Programa de Trabalho: 2.54.249.0746;

Natureza de despesa: 33903024.

19.2 A presente Contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da UEM, com número de ordem abaixo, do PCA disponível no endereço eletrônico: <https://www.planejamento.pr.gov.br/Pagina/Plano-de-Contratacoes-Anual-do-Estado-PCA-E-2026>.

Requisitos do Processo	
Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento	Número de ordem: 8247 Tipo de item: Argamassa colante tipo ACIII
Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento	Número de ordem: 7111 Tipo de item: Impermeabilizante para infiltração de paredes
Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento	Número de ordem: 2103 Tipo de item: Massa corrida acrílica
Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento	Número de ordem: 8185 Tipo de item: Rejunte branco para azulejo
Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento	Número de ordem: 11101 Tipo de item: Revestimento de parede
Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento	Número de ordem: 4649 Tipo de item: Tinta acrílica para parede lisa, branco gelo, acabamento fosco, 18 litros
Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento	Número de ordem: 4653 Tipo de item: Tinta acrílica para piso, cor concreto, 18 litros
Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento	Número de ordem: 2129 Tipo de item: Tinta esmalte sintético, verde folha, fosco, 3,6 litros

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante/fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

21.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086,

de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

22. GERENCIAMENTO DE RISCO

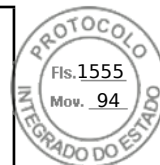
22.1. O gerenciamento de risco foi dispensado nos termos do que prevê o art. 17B, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 10.086/2022, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

Maringá, 05 de Agosto de 2026.

Karina Fidanza Rodrigues
Professora Associada A
Matrícula 125720

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

	Universidade Estadual de Maringá - UEM Av. Colombo, 5.790 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900 CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 Inscrição Estadual: Isenta	
---	---	--



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Corresponde aos itens 89 a 91

Aquisição de Material Elétrico e Eletrônico para atender a demanda do Departamento de Matemática da Universidade Estadual de Maringá, conforme especificações da planilha abaixo:

Item	Cód.G MS	Cód. CAT/MAT Compras Gov	Especificação	Qtde	Unid	VI.Máx Unit	VI.Máx Total
1	6103-54882	265380	Fio elétrico, Flexível, USO: Instalações elétricas internas fixas, MATERIAL: Cabo formado por fios de cobre, seção circular, têmpera mole, isolamento a base de PVC antichama, classe térmica 70°C, TENSÃO DE ISOLAMENTO: 750V, BITOLA: 2,50mm², MEDIDA: UNIDADE DE FORNECIMENTO: Metro, UNID. DE MEDIDA: Unitário	720	Metro	R\$ 3,35	R\$ 2.412,00
2	5903 - 86364	289395	Canaleta, MATERIAL: PVC, MEDIDA: 20x10x2000mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com fita adesiva para fixação e divisória interna	190	Un	R\$ 8,50	R\$ 1.615,00
3	5901-43334	448224	Conjunto, Tomada fixa: 2P+T 10A/250V, Caixa sobrepor: 4x2", Com placa, completa, com parafusos para fixação em parede, Material: termoplástico, PADRÃO: NBR 14136	68	Un	R\$ 12,86	R\$ 874,48
Valor Total							R\$ 4.901,48

1.1.1. Não será permitida a proposta parcial por item, quando este envolver mais de uma unidade a ser fornecida, pela natureza técnica do produto e levando em consideração que o objeto da contratação não é de grande vulto, visto que o referido procedimento não acarretaria em celeridade, economia e vantajosidade na contratação.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Item 1: Fio elétrico, Flexível, USO: Instalações elétricas internas fixas, MATERIAL: Cabo formado por fios de cobre, seção circular, têmpera mole, isolamento

a base de PVC antichama, classe térmica 70°C, TENSÃO DE ISOLAMENTO: 750V, BITOLA: 2,50mm², MEDIDA: UNIDADE DE FORNECIMENTO: Metro, UNID. DE MEDIDA: Unitário.

1.2.2 Item 2: Canaleta, MATERIAL: PVC, MEDIDA: 20x10x2000mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com fita adesiva para fixação e divisória interna.

1.2.3 Item 3: Conjunto, Tomada fixa: 2P+T 10A/250V, Caixa sobrepor: 4x2", Com placa, completa, com parafusos para fixação em parede, MATERIAL: Termoplástico, PADRÃO: NBR 14136.

1.2.4 Além das especificações descritas, todos os itens devem ser compatíveis entre si e adequados para uso em instalações elétricas internas, atendendo às normas técnicas aplicáveis, em especial a NBR 5410.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não há padronização para a contratação deste objeto.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais, em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE), no Almoxarifado, Bloco O10 da Universidade Estadual de Maringá, situado na Avenida Colombo, 5790, Campus Universitário, CEP 87020-900, Maringá/PR.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não há necessidade do envio de amostras dada a descrição completa do objeto a ser adquirido.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Departamento de Matemática da Universidade Estadual de Maringá possui em seu quadro de docentes mais de 60 profissionais qualificados, que ministram aulas presenciais para cerca de 80% das graduações da universidade, ou seja, cerca de 30 cursos de graduação, totalizando aproximadamente 200 disciplinas por ano. Além disso, o Departamento de Matemática conta com dois programas de doutorado e dois programas de mestrado, além de cursos de especialização.

2.2 O Departamento de Matemática encontra-se localizado no Bloco F67. Tal bloco, além de servir de espaço de trabalho para os docentes, também possui duas secretarias, uma para graduação e outra para pós-graduação, um auditório para 60 pessoas, três salas de aula para graduação e pós-graduação, salas de estudo para discentes da pós-graduação e espaços de estudo e integração para docentes e discentes da graduação e pós-graduação.

2.3 As instalações elétricas internas do Bloco F67 datam da construção do departamento, na década de 1980, e desde então não passaram por atualização significativa. As tomadas instaladas na época seguem o padrão antigo de dois pinos,

sem aterramento, obsoleto e fora de uso há mais de 35 anos, e cada sala conta com apenas dois pontos de energia, número insuficiente para atender à demanda atual.

2.4 Há salas com até quatro docentes trabalhando simultaneamente, nas quais os poucos pontos disponíveis precisam suprir computadores, impressoras, aparelhos de ar-condicionado ou ventiladores, além de outros equipamentos de uso cotidiano. Diante dessa limitação, é comum o uso de extensões, filtros de linha e adaptadores para distribuir a energia disponível, prática que representa risco significativo de sobrecarga elétrica e incêndio, colocando em risco a segurança de docentes, discentes e o patrimônio da universidade. Agrava essa situação o fato de que as tomadas existentes, por seguirem padrão obsoleto, são incompatíveis com os equipamentos modernos, exigindo o uso de adaptadores que reduzem ainda mais a segurança das instalações.

2.5 Ademais, a posição física das tomadas, definida conforme as necessidades da época de construção, não corresponde às necessidades atuais de uso dos espaços, exigindo o uso de extensões mesmo quando a quantidade de equipamentos seria compatível com a capacidade elétrica disponível.

2.6 A presente aquisição visa realizar uma atualização pontual das instalações elétricas internas, com a instalação de novos pontos de energia no padrão NBR 14136, fiação adequada à demanda atual e canaletas para organização e proteção da fiação nas 28 salas de professores, duas secretarias e o auditório do Bloco F67, promovendo maior segurança, praticidade e adequação dos espaços de trabalho do departamento às necessidades contemporâneas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Aquisição de fio elétrico flexível, com isolamento em PVC antichama, bitola 2,50mm², tensão de isolamento 750V, na cor preta, para ampliação das instalações elétricas internas fixas do Departamento de Matemática.

3.2 Aquisição de canaletas plásticas de PVC de 20x10x2000mm com divisória e fita dupla face inclusa, para organização e proteção superficial da fiação a ser instalada, sem necessidade de obras na estrutura existente.

3.3 Aquisição de conjuntos de tomada fixa 2P+T 10A/250V no padrão NBR 14136, com caixa de sobrepor 4x2", placa e parafusos para fixação em parede, em material termoplástico, para instalação dos novos pontos elétricos nos ambientes do departamento.

3.4 Os três itens são complementares entre si e compõem a solução completa para a ampliação das instalações elétricas, devendo ser adquiridos conjuntamente para garantir a compatibilidade técnica e a uniformidade da instalação nos 31 ambientes do Bloco F67.

3.5 É necessário que os produtos possuam os requisitos mínimos descritos no item 1.2 deste Termo de Referência, principalmente no que tange à apresentação da descrição do objeto e possível envio das características técnicas.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no artigo 368, do Decreto Estadual n. 10.086/2022 sendo realizadas pesquisas através do portal Banco de Preços, cotações em fornecedores especializados e nos órgãos governamentais pesquisados Portal do GMS, Programa Nota Paraná e TCE/PR.

4.2 O critério de formação de preços foi da MÉDIA DE PREÇOS dos preços orçados, nos termos do §3º do artigo 368, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, sendo utilizado este critério a fim de assegurar maior competitividade, qualidade e economicidade, minimizando a ocorrência de licitação fracassada ou deserta, sem deixar de buscar o menor custo para administração.

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	720	Metro	Fio elétrico, flexível, bitola 2,50 mm², cor preta	R\$ 3,35	R\$ 2.412,00
			Fornecedor 1	R\$ 3,35	
			Fornecedor 2	R\$ 2,74	
			Fornecedor 3	R\$ 2,31	
			Programa Nota Paraná	R\$ 2,84	
			TCE/PR	R\$ 2,25	
			Portal do GMS	R\$ 2,34	
2	190	Un	Canaleta PVC 20x10x2000mm com fita dupla face e divisória	R\$ 8,50	R\$ 1.615,00
			Fornecedor 1	R\$ 8,50	
			Fornecedor 2	R\$ 4,93	
			Fornecedor 3	R\$ 6,50	
			Programa Nota Paraná	R\$ 9,11	
			TCE/PR	R\$ 8,50	
			Portal do GMS	R\$ 5,98	
3	68	Un	Conjunto tomada 2P+T 10A/250V, caixa sobrepor 4x2", NBR 14136	R\$ 12,86	R\$ 874,48
			Fornecedor 1	R\$ 7,00	
			Fornecedor 2	R\$ 12,02	
			Fornecedor 3	R\$ 12,86	
			Programa Nota Paraná	R\$ 12,56	
			Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/ PR	R\$ 6,03	
			Gestão de Material e Serviços - GMS	R\$ 11,54	
TOTAL GERAL					R\$ 4.901,48

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto da presente contratação será parcelado em 03 itens.

Item 01: Fio elétrico, Flexível, USO: Instalações elétricas internas fixas, MATERIAL: Cabo formado por fios de cobre, seção circular, têmpera mole, isolação a base de PVC antichama, classe térmica 70°C, TENSÃO DE ISOLAMENTO: 750V, BITOLA: 2,50mm², MEDIDA: UNIDADE DE FORNECIMENTO: Metro, UNID. DE MEDIDA: Unitário.

Item 02: Canaleta, Para passagem de cabos, MATERIAL: PVC, MEDIDA: 20x10x2000mm, FIXAÇÃO: Com fita dupla face inclusa.

Item 03: Conjunto, Tomada fixa: 2P+T 10A/250V, Caixa sobrepor: 4x2", Com placa, completa, com parafusos para fixação em parede, Material: termoplástico, PADRÃO: NBR 14136.

O objeto poderá ser parcelado, uma vez que é composto por materiais distintos, passíveis de fornecimento de forma independente, sem prejuízo à sua funcionalidade ou ao resultado pretendido. O parcelamento favorece a ampliação da competitividade entre os fornecedores, possibilitando a participação de empresas especializadas em cada item e contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Além disso, o fracionamento da aquisição não compromete a execução do objeto, tampouco gera incompatibilidades técnicas entre os materiais, preservando a eficiência, a economicidade e o interesse público, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.

6. SUSTENTABILIDADE

Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A presente contratação será EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por ter o valor total inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e levará em conta o critério de menor preço para definição da empresa vencedora após o encerramento da etapa de lances no respectivo procedimento, devendo as empresas participantes atenderem aos dispositivos legais pertinentes.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1 Os objetos desta licitação/contratação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidos em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM, em remessa única, no Bloco F67, Departamento de Matemática da Universidade Estadual de Maringá, Avenida Colombo, 5790, Campus Universitário, CEP 87020-900, Maringá/PR.

9.2 Não há produtos perecíveis no objeto.

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço indicado no item 9.1, conforme as condições e as necessidades do contratante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato), ou no Anexo à Nota de Empenho no caso de não ser obrigatória a formalização de contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, ou aviso de dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes

à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.1.10 Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

10.1.10.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.10.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.10.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços –

GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão, ou do previsto no Aviso de Dispensa.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - CNPJ 79.151.312/0001-56 e/ou outra dotação/CNPJ conforme indicação da Nota de Empenho / Ordem de Fornecimento; constando número da licitação/dispensa/inexigibilidade .

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$
$$365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO



12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital ou aviso de dispensa.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Não há exigência de habilitação complementar, como qualificação técnica e/ou dispensa de exigência de atestado de capacidade técnica, tendo em vista a baixa complexidade dos produtos adquiridos.

12.4 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão, ou do Aviso de Dispensa.

12.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital, ou no Aviso de Dispensa.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Será vedada a subcontratação do objeto contratual.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Em razão da natureza do objeto ser uma compra de material de consumo, não há necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material, em cota e pagamento único.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não há exigência de garantia complementar.

17. VIGÊNCIA

17.1 Na presente aquisição o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho e Anexo.

17.2 Não obstante, oportunamente, visando aplicar o princípio da eficiência a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 Não se aplica reajuste para a presente contratação, visto que no presente caso o instrumento de contrato pode ser substituído por outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Contudo, visando aplicar o princípio da eficiência, a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e analisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 51.02.00.0.

Fonte de Recursos: 500.

Programa de Trabalho: 2.51.249.0718.

Elemento de Despesa: 33903026.

19.1.1 E as demais dotações conforme OF (Ordem de Fornecimento) ou TED.

19.2 Atesto o alinhamento da Contratação com o Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da UEM, com números de ordem 1435 (item 1), 630 (item 2) e 8072 (item 3), do PCA disponível no endereço eletrônico: <https://www.planejamento.pr.gov.br/Pagina/Plano-de-Contratacoes-Anual-do-Estado-PCA-E-2026>.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante/fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

21.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

22. GERENCIAMENTO DE RISCO

22.1 O gerenciamento de risco foi dispensado nos termos do que prevê o art. 17B, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 10.086/2022, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

Maringá, 05 de agosto de 2026.



Alexandre José Santana
Matrícula: 952570
Chefe do Departamento de Matemática



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 [duas] horas (prorrogável por igual período a critério do pregoeiro), a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital.

1.1 O licitante que for cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, emitido pela Gestão de Materiais e Serviços (GMS), ficará dispensado da apresentação dos documentos de habilitação que constam no item 1.2, contemplados nos referidos cadastramentos.

1.1.1 É dever do licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF ou GMS para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

1.1.2 O pregoeiro verificará eletronicamente a situação cadastral, sendo que os documentos que não estiverem contemplados e ou/válidos nos referidos cadastramentos, deverão ser apresentados pelo licitante dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

1.1.3 **Para formalização da contratação, o licitante vencedor deste certame, caso não tenha, DEVERÁ se cadastrar no** Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR/GMS.

1.2 Os documentos de habilitação de que se trata este anexo são:

1.2.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.2.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.2.3.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.2.3.1.1 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.2.3.2 O Balanço Patrimonial é dispensado, conforme Art. 114 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 c/c Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.4 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.(Anexo V).

1.2.5 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.

Atualização: maio 2025



Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

1.2.5.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.5.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.2.5.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.2.5.3 Na hipótese do item 1.2.5.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.3 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.4 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183 Ano: 2026

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de materiais destinados a uso laboratorial, à manutenção de bens imóveis, à produção industrial, materiais elétricos e uniformes, para atender à Universidade Estadual de Maringá.

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS

2. A validade da proposta é de 90 [noventa] dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.
- 4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
- 4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.
Atualização: maio 2025



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO1

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 183/2026, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.
Atualização: maio 2025

**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: Divisão de Almojarifado Central da UEM, Bloco O10, situado na Av. Colombo, 5790, Zona 7, CEP 87020-900, Maringá – PR
Responsável pelo Recebimento: Gilmar Becker
Telefone: (44) 3011-4230
Horário de Funcionamento: das 7:40h às 11:40h e das 13:30h às 17:30h

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.
Atualização: maio 2025



ANEXO VII

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO NºXXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º 183/2026, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º 26.345.922-9, independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$



3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

- 3.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 3.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 3.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 3.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,
- 3.5** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 3.6** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 3.7** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.8** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
 - 3.8.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - 3.8.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
 - 3.8.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 3.9.** adotar as práticas de sustentabilidade elencadas do Termo de Referência.

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 4.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item e ou lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
 - a)** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
 - b)** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
 - c)** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 4.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
- 4.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
 - 4.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 4.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.

Atualização: maio 2025



4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.

Atualização: maio 2025

**ANEXO VIII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 183/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.

Atualização: maio 2025

**ANEXO IX****DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

Documento: **EDITAL1832026EProtoc26.345.9229.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ademilson Lemes do Prado (XXX.709.669-XX)** em 11/09/2026 11:02 Local: UEM/PAD/DMP/COP/LIC.

Assinatura Simples realizada por: **Robson Goncalves da Silva (XXX.434.259-XX)** em 11/09/2026 11:34 Local: UEM/PAD/DMP.

Inserido ao protocolo **26.345.922-9** por: **Marina Hisae Hirose** em: 11/09/2026 10:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: